

# Diário do Legislativo de 12/04/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 342ª Reunião Ordinária

1.2 - 233ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reuniões de Comissões

### 2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

### 3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MANIFESTAÇÕES

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA 342ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 10/4/2002

Presidência dos Deputados Ivo José e Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.094 e 2.095/2002 - Requerimentos nºs 3.250 a 3.253/2002 - Requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais e do Deputado Pastor George - Comunicações: Comunicações dos Deputados Márcio Kangussu, Luiz Menezes e Ivair Nogueira (2) - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ambrósio Pinto, Geraldo Rezende, Marcelo Gonçalves, Luiz Tadeu Leite, Marco Régis e Carlos Pimenta - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Pastor George; deferimento - 2ª Fase: Existência de quórum para discussão - Discussão de Proposições: Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.050; discurso do Deputado João Leite; questão de ordem; chamada para a recomposição de quórum; inexistência de quórum; nova chamada para a recomposição de quórum; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Adaudo - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

##### Ata

- O Deputado Eduardo Hermeto, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

##### Correspondência

- O Deputado Paulo Pettersen, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

### OFÍCIOS

Dos Srs. Carlos Marcos Soares Durães, Superintendente Estadual Adjunto do Banco do Brasil, e Manoel Pereira Bernardes, Presidente da CDL-BH, confirmando a participação no I Concurso de "Sites" sobre Turismo em Minas Gerais.

Do Sr. Lúcio Tolentino Amaral, Presidente da Sociedade Rural de Montes Claros, indicando o Sr. Roberto Mauro Amaral para representar essa entidade no Seminário das Águas.

### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 2.094/2002

Declara de utilidade pública o Conselho Central São Sebastião da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bela Vista de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Conselho Central São Sebastião da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bela Vista de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2002.

Mauri Torres

Justificação: O Conselho Central São Sebastião da Sociedade São Vicente de Paulo é uma sociedade civil com atividades assistenciais, beneficentes, filantrópicas, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e que tem como finalidade precípua assistir e proteger a saúde da família e dos idosos; combater a fome e a pobreza; integrar seus beneficiários no mercado de trabalho; prestar assistência médico-hospitalar às pessoas carentes da comunidade; promover encontros vicentinos, assembléias gerais, retiros espirituais, escolas de formação profissional; bem como resolver os problemas da comunidade referentes à moradia e outras áreas, buscando meios para solucioná-las.

Considerando a importância e a relevância dos serviços filantrópicos prestados pelo Conselho Central São Sebastião da Sociedade São Vicente de Paulo, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.095/2002

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a projetos esportivos no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado concederá incentivo fiscal ao contribuinte que apoiar financeiramente projeto esportivo, nos termos desta lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - incentivador, o contribuinte tributário que apóie financeiramente projeto esportivo;

II - empreendedor, o promotor de projeto esportivo.

Art. 3º - O contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que apoiar financeiramente projeto esportivo poderá deduzir a quantia aplicada mensalmente, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor do imposto devido, referente à quota-parte do Estado, na forma e nos limites estabelecidos por esta lei.

Parágrafo único - A dedução nos termos deste artigo somente poderá ser iniciada pelo contribuinte trinta dias após o repasse dos recursos ao empreendedor.

Art. 4º - Poderão ser beneficiados por esta lei projetos relativos aos seguintes segmentos esportivos:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino como atividade curricular e em formas assistemáticas de educação, promovido por entidades não integrantes dos referidos sistemas, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes;

II - desporto de participação, praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas realizadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades, organizado e praticado de modo não profissional, compreendendo o desporto amador, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de remuneração sob qualquer forma ou de incentivos materiais para atletas de qualquer idade.

Parágrafo único - Poderão ser também beneficiados, nos termos desta lei, projetos que visem à aquisição de equipamentos e à preservação, à manutenção ou à construção de infra-estrutura destinada à prática desportiva.

Art. 5º - O montante de recursos deduzidos na forma desta lei observará a seguinte distribuição:

I - 30% (trinta por cento) para o desporto educacional;

II - 30% (trinta por cento) para o desporto de participação, sendo 60% (sessenta por cento) destes para os programas de cunho social que beneficiem a população carente;

III - 30% (trinta por cento) para o desporto de rendimento;

IV - 10% (dez por cento) para a aquisição de equipamentos e para a preservação, a manutenção ou a construção de infra-estrutura necessária à prática do esporte nos segmentos definidos nos itens anteriores.

Parágrafo único - É vedada a concessão de incentivo a projeto esportivo a ser desenvolvido em circuito privado ou comercial.

Art. 6º - O total de recursos provenientes da arrecadação do ICMS postos à disposição pelo Estado para a finalidade prevista no art. 3º desta lei não poderá ser superior aos seguintes percentuais:

I - 0,15% (zero vírgula quinze por cento), no primeiro exercício subsequente ao da publicação desta lei;

II - 0,20% (zero vírgula vinte por cento), no segundo exercício subsequente ao da publicação desta lei;

III - 0,30% (zero vírgula trinta por cento), nos exercícios seguintes.

Art. 7º - O contribuinte inscrito em dívida ativa até a data da publicação desta lei poderá quitar o débito em até cento e oitenta dias após essa data, com desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa devida, desde que apóie financeiramente projeto esportivo, nos termos deste artigo.

§ 1º - Para obter o benefício previsto no "caput" deste artigo, o contribuinte incentivador apresentará requerimento à Secretaria de Estado da Fazenda e, em até cinco dias após o seu deferimento, efetuará o recolhimento do valor devido, após o desconto, da seguinte forma:

I - 75% (setenta e cinco por cento) serão recolhidos por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE -, observada a legislação sobre o pagamento de tributos estaduais;

II - 25% (vinte e cinco por cento) serão repassados diretamente pelo contribuinte incentivador ao empreendedor esportivo, autorizado pela comissão técnica, por meio de cheque nominal depositado em conta bancária de que este seja titular, observadas, ainda, outras condições estabelecidas em regulamento.

§ 2º - O recolhimento de que trata o parágrafo anterior poderá, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda, ser parcelado, na forma e no prazo previstos.

§ 3º - A apresentação do requerimento a que se refere o § 1º deste artigo importa a confissão do débito tributário.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica ao crédito inscrito em dívida ativa decorrente de ato praticado com evidência de dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo.

Art. 8º - O valor dos recursos deduzidos na forma do art. 3º, bem como o dos recursos repassados na forma do inciso II do § 1º do art. 7º, será de, no máximo, 80% (oitenta por cento) do total dos recursos destinados ao projeto pelo incentivador, que deverá integralizar o restante a título de contrapartida, nos termos definidos em regulamento.

Art. 9º - Somente receberá apoio financeiro com recursos provenientes da aplicação desta lei o projeto esportivo previamente aprovado por comissão técnica instituída pela Secretaria de Estado de Esportes e composta por:

I - dois representantes da Secretaria de Estado de Esportes;

II - um representante da Secretaria de Estado da Educação;

III - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - um representante da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente;

V - seis representantes das entidades associativas de modalidades esportivas sediadas no Estado, por elas indicados em reunião convocada especialmente para este fim pela Secretaria de Estado de Esportes;

VI - um representante da Associação Mineira de Municípios - AMM.

§ 1º - Competem à comissão técnica criada neste artigo as seguintes atribuições:

I - analisar, avaliar e decidir sobre os projetos esportivos apresentados para os fins previstos nesta lei, exclusivamente quanto aos aspectos da regularidade documental, da atividade esportiva e da compatibilidade de seus custos;

II - emitir pareceres de deferimento ou indeferimento dos projetos encaminhados para sua avaliação;

III - solicitar à Secretaria de Estado de Esportes, quando entender necessário, a assessoria técnica disponível para o cumprimento de suas atribuições;

IV - elaborar e determinar a publicação de edital anual contendo os percentuais de recursos a serem disponibilizados em decorrência da aplicação desta lei e os demais requisitos para o recebimento dos projetos;

V - divulgar, no órgão oficial do Estado, os projetos qualificados para a captação dos recursos de que trata esta lei;

VI - analisar a prestação de contas de resultados do projeto incentivado, tanto no tocante à correta aplicação dos recursos incentivados quanto à divulgação do apoio institucional e da marca desta lei;

VII - receber e encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda as prestações de contas contábeis dos projetos, para o processo de auditoria;

VIII - zelar pelo fiel cumprimento desta lei e de seus objetivos, propondo as medidas que assegurem a adequada utilização dos recursos incentivados;

IX - elaborar o seu regimento interno;

X - resolver os casos omissos, no âmbito de sua competência.

§ 2º - Terá prioridade para exame o projeto que contiver a intenção do incentivador em apoiá-lo financeiramente.

§ 3º - A comissão técnica poderá estabelecer o limite máximo de recursos a serem concedidos a cada projeto.

§ 4º - O regimento interno preverá a duração do mandato dos representantes de que trata o art. 9º, V.

§ 5º - É vedado o voto de membro da comissão de que trata esse artigo quando o projeto estiver ligado à entidade que representar.

§ 6º - A Secretaria de Estado de Esportes tornará disponível para os interessados a documentação referente aos projetos esportivos relacionados com esta lei.

Art. 10 - É vedada a concessão do incentivo previsto nesta lei a órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa, exceto:

I - escola pública;

II - entidade da administração pública indireta que desenvolva atividade relacionada com a área esportiva.

Parágrafo único - O total de recursos destinados aos empreendedores a que se referem os incisos I e II deste artigo não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da receita do ICMS destinada anualmente pelo Estado a projetos esportivos.

Art. 11 - É vedada a concessão de incentivo fiscal nos termos desta lei no caso de projeto de que seja beneficiário o próprio incentivador, qualquer de seus sócios ou instituições a ele coligadas.

Parágrafo único - A vedação prevista no "caput" deste artigo estende-se aos ascendentes, aos descendentes em primeiro grau e ao cônjuge ou ao companheiro do incentivador ou de seus sócios.

Art. 12 - A divulgação das atividades ou obras resultantes dos projetos esportivos financiados nos termos desta lei conterá menção do apoio institucional desta lei, com inserção de sua marca ou citação de sua utilização.

Art. 13 - O incentivador ou empreendedor que utilizar indevidamente os benefícios desta lei, mediante fraude ou dolo, fica sujeito a:

I - multa correspondente a cinco vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias;

II - pagamento integral do tributo, acrescido dos encargos previstos em lei.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2002.

João Leite

Justificação: O presente projeto de lei trata da concessão de incentivos às empresas que patrocinem entidades desportivas legalmente cadastradas na Secretaria de Estado de Esportes.

Diante da crise econômica por que passa o País, uma das áreas mais atingidas com a falta de recursos é a do esporte amador, o que tem criado sérias dificuldades para a manutenção das entidades desportivas.

O patrocínio oferecido pelas empresas privadas não atinge a todos os entes que promovem o esporte, restringindo-se aos clubes de prestígio nacional e relegando as pequenas equipes a um plano secundário.

Com o projeto em tela, visamos estender a possibilidade de arrecadação de fundos para as entidades que lidam com o desporto estadual, garantindo-lhes parte de seu sustento. A forma encontrada para tanto é a troca de certificados de aplicação no esporte por benefícios fiscais no que se refere ao ICMS.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas a fim de que se aprove a presente proposição, estando certo de que ela representa um grande avanço para a disseminação da prática esportiva em nosso Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 3.250/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Diretor do Colégio São Luís Gonzaga, do Município de Elói Mendes, pelos 75 anos dessa instituição.

Nº 3.251/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas pela instalação de unidade acadêmica dessa fundação no Município de Três Pontas. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 3.252/2002, da Comissão de Assuntos Municipais, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do Instituto de Geociências Aplicadas com vistas a que seja encaminhado à Comissão e aos Municípios de Conselheiro Lafaiete e Cristiano Otôni um pré-laudo relativo à demarcação de limite entre esses municípios.

Nº 3.253/2002, da Comissão de Assuntos Municipais, solicitando sejam tomadas as devidas providências com vistas a se verificarem e se homologarem os marcos divisórios entre os Municípios de Conselheiro Lafaiete e Cristiano Otôni.

Da Comissão de Assuntos Municipais, solicitando a realização de fórum técnico para discutir os temas que menciona. (- À Mesa da Assembléia.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Pastor George.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Márcio Kangussu, Luiz Menezes e Ivair Nogueira (2).

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Ambrósio Pinto, Geraldo Rezende, Marcelo Gonçalves, Luiz Tadeu Leite, Marco Régis e Carlos Pimenta proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa nº 9, os Requerimentos nºs 3.252 e 3.253/2002, da Comissão de Assuntos Municipais. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Márcio Kangussu, Luiz Menezes e Ivair Nogueira, cujo teor foi publicado na edição anterior.

#### Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Pastor George, solicitando a inclusão em ordem do dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2001. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno.

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que o há para a discussão das matérias constantes na pauta.

#### Discussão de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.050, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - Micro Geraes. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva opinou pela rejeição do veto. Com a palavra, para discutir o veto, o Deputado João Leite.

- O Deputado João Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que encerre a reunião, por falta de número regimental, e garanta ao orador o tempo de que ainda dispõe para continuar a discussão.

O Sr. Presidente - A Presidência, tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Mauro Lobo) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 17 Deputados. Enquanto estava sendo feita a chamada, entraram em Plenário vários outros Deputados, motivo pelo qual a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda a nova chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 12 Deputados. Não há quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvocando a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 11, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 233ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 9/4/2002

#### Presidência do Deputado Antônio Júlio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Suspensão e reabertura da reunião - Chamada para verificação do número regimental; inexistência de quórum para votação; questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de quórum para votação - Questões de ordem - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Miguel Martini; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; declarações de voto - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.002; discursos dos Deputados Miguel Martini, João Leite, Mauro Lobo, Alencar da Silveira Júnior, Ermano Batista e Elbe Brandão; questão de ordem; votação secreta; manutenção; declarações de voto - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.051; requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria; deferimento; discurso do Deputado Antônio Andrade; questões de ordem; leitura do § 2º do art. 1º e do parágrafo único do art. 2º; votação secreta do veto, salvo destaque; manutenção; questão de ordem; leitura do "caput" do art. 2º; votação secreta do veto ao "caput" do art. 2º; rejeição; declarações de voto - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Cabo Morais - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 50 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos. A Presidência, nos termos da Decisão Normativa nº 7, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a verificação de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Wanderley Ávila) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 37 Deputados. Não há quórum para votação.

#### Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, hoje, felizmente, há um grande número de Deputados na Casa, e é preciso notar que há 12 Deputados em comissões. Solicitaria de V. Exa. que fizéssemos um esforço, que suspendêssemos o trabalho das comissões e que fizéssemos uma nova recomposição de quórum, para verificarmos se existe folga para a derrubada dos vetos em pauta, tanto o do IPSEMG quanto o da saúde. Pediria a V. Exa. a interrupção dos trabalhos das comissões, a fim de que fizéssemos um esforço concentrado de votação ainda hoje.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, só gostaria de respaldar as palavras do Deputado Rogério Correia, uma vez que estamos com a pauta emperrada há vários dias, e que colocássemos em votação os projetos de interesse dos Deputados, que estão aguardando. Precisamos votar essas matérias. Insisto com V. Exa., portanto, no pedido formulado pelo Deputado Rogério Correia. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa aos Deputados Rogério Correia e Sargento Rodrigues que está tomando todas as providências para a recomposição do quórum. Existem 37 Deputados em Plenário. A Presidência já solicitou aos Presidentes das comissões que suspendam os trabalhos delas, para que possamos entrar em processo de votação. A Presidência, nos termos da Decisão Normativa nº 7, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 44 Deputados. Há quórum para votação.

#### Questões de Ordem

O Deputado Márcio Cunha - Quero fazer um apelo a V. Exa. Estava participando da CPI das Carvoarias desde as 9h30min. Depois, tive de ir para a audiência pública da Comissão de Educação, que debate a questão dos funcionários da PRODEMGE. Lá estavam pelo menos quatro Deputados. Então, solicito a V. Exa. que sugira aos Presidentes dessas comissões que suspendam os trabalhos por alguns minutos, para que votemos essa matéria.

O Deputado Alberto Bejani - Quero informar que a Bancada do PFL está presente e pronta para derrubar os vetos.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, não tenho bola de cristal, mas gostaria que todos raciocinassem. Na aprovação desse projeto, todos os Deputados votaram favoravelmente. O informativo da Assembléia está veiculando matéria segundo a qual estivemos ao lado do funcionalismo porque previdência é coisa séria. Acho que agora esta Casa pode consolidar a derrubada desse veto. Tenho a certeza absoluta de que esta Casa vai cumprir o seu papel. Muito obrigado.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, tivemos a oportunidade de presidir a Comissão Especial que analisou as Proposições

de Lei nºs. 15.002, 15.051 e 15.052. Por unanimidade, essa Comissão Especial opinou pela rejeição do veto porque seria uma discriminação para com os funcionários do IPSEMG não dar aumento aos que trabalham na área da saúde. Neste momento, estamos preocupados. Os servidores do IPSEMG que acompanham a votação precisam entender que o processo legislativo é complicado. Se não tivermos 39 Deputados contrários ao veto, ou seja, votando pela rejeição do veto, ele não será rejeitado. Sabemos que não teremos unanimidade nessa votação e não podemos correr o risco de votar os vetos apenas com 44 ou 45 Deputados em Plenário.

O Deputado Edson Rezende - Sr. Presidente, a matéria a ser votada neste momento é extremamente importante, assim como os debates que ocorrem nas comissões. No entanto, bastaria interromperem aquelas reuniões por um pequeno espaço de tempo, para que os Deputados viessem votar essa matéria, que considero a mais importante de todas, tanto para o pessoal do IPSEMG quanto para o pessoal da Secretaria da Saúde, que há anos espera por um aumento salarial.

Então, Sr. Presidente, precisamos sensibilizar os Deputados que se encontram nas comissões para que venham aqui rapidamente nos ajudar a resolver esse problema crônico que ameaça a vida dos servidores.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado Edson Rezende que tem tomado todos os cuidados para que não haja nenhuma dificuldade na votação. O pessoal da galeria está entendendo que o processo é complicado e que não podemos votar um veto de qualquer forma. É por isso que está havendo essa recomposição sistemática.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini solicitando inversão da pauta da presente reunião, de modo que o veto à Proposição de Lei nº 15.002 seja apreciado em último lugar entre as matérias em votação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado Marco Régis - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação pelo processo eletrônico e solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 14 Deputados; votaram "não" 32 Deputados, totalizando 46 Deputados. Portanto, está ratificada a rejeição do requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando a inversão de pauta.

#### Declarações de Voto

O Deputado Alberto Bejani - Votei "sim", pela inversão da pauta, por entender que há matérias mais importantes a serem votadas, já que há número suficiente de parlamentares nesta Casa. Fica registrada minha votação.

O Deputado João Leite - O Deputado Miguel Martini solicitou a inversão da pauta para que pudéssemos votar os projetos de interesse dos servidores que lotam as galerias da Assembléia nesta manhã. Lamentavelmente, ainda há esse veto na frente dessas matérias de interesse dos servidores para ser apreciado. É um veto importante também, trata do financiamento do esporte no Estado, que tem de orçamento para este ano apenas R\$3.000.000,00. Seria importante a derrubada do veto do Governador a esse projeto importante que figura na pauta em primeiro lugar.

Assim, poderíamos ter R\$12.000.000,00 a serem distribuídos entre os municípios do Estado.

A política do Governador Itamar Franco e da Secretaria de Estado de Esporte não tem como objeto as ligas de vôlei e de futsal nem as associações carentes do interior de Minas. Pelo contrário, tem como alvo as grandes equipes, de alto desempenho. O trabalho que pode ser realizado para a transformação social das crianças carentes não interessa a esse Governo, e é exatamente essa a pretensão de nosso projeto.

Gostaríamos de ver mantido na Casa o entendimento feito anteriormente com o Presidente da Casa, Deputado Antônio Júlio, de rejeitarmos o veto do Governador. A Assembléia havia aprovado o projeto, por compreender que atende às crianças, aos municípios mineiros, às vilas e às favelas de Belo Horizonte e às ligas de basquete, vôlei e futsal. Vemos, no entanto, as manifestações em Plenário e a movimentação da Liderança, numa prova de que é interesse do Governo manter apenas R\$3.000.000,00 do orçamento para o esporte. Parece-me que, com o apoio de muitos parlamentares, teremos, para todo o ano, apenas R\$3.000.000,00 para investir no esporte. Estaremos atentos à votação.

Lamentavelmente, foi rejeitado o requerimento do Deputado Miguel Martini que permitiria o adiamento da votação dessa matéria e priorizaria a votação dos vetos de interesse dos servidores. Vemos, com isso, que interessa ao Governo que o veto ao nosso projeto esteja na frente.

O interesse seria derrotar o Deputado João Leite? A mim, não vão derrotar. Não me sinto derrotado. Os que pensam que me derrotarão mantendo o veto do Governador, estão enganados. Derrotarão, sim, as crianças e o esporte deste Estado. Não me atingirão dessa forma. Estou pessoalmente preparado para a derrota, mas as crianças do Estado não estão. Elas não podem esperar.

Uma política perversa exclui as crianças e os carentes do Estado. Minha expectativa é que a Assembléia Legislativa não apóie essa política que tem como objeto beneficiar os atletas de alto desempenho, que já têm patrocínio.

Meu projeto pretende dar patrocínio às associações carentes, às ligas dos 853 municípios e aos clubes de futebol amador de nossas vilas e favelas. Mas, lamentavelmente, vamos votar com um quórum que, sabemos, não é suficiente para a votação de vetos. Assim sendo, que também os servidores estejam atentos! Além das crianças e dos que querem praticar esporte em nosso Estado, também os servidores sofrem o risco de ser derrotados nesta manhã.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, pelos discursos de questões de ordem feitos anteriormente à votação do meu requerimento, achávamos que esta Casa estava com pressa de votar os projetos dos servidores presentes nas galerias; porém, pelo que observo, o discurso é para a platéia, mas a prática é contra a platéia. Nossa intenção foi agilizar a votação. Apresentamos o requerimento para que o projeto do Deputado João Leite fosse votado em último lugar, exatamente para não obstruir a pauta de votação. É claro que queremos encaminhar um projeto como esse, queremos debatê-lo e mostrar seus benefícios para a sociedade, assim como queremos apontar os prejuízos que advirão de sua manutenção. Nosso requerimento de inversão foi rejeitado. Com isso, o Plenário disse ao público nas galerias que não tem pressa de votar o projeto de interesse dos servidores.



Deixamos claro que encaminharemos a votação do veto total, porque boa parte dos Deputados afirma que votará conosco, ajudando em sua derrubada. Uma outra parte, equivocada, ainda acha que deve manter o veto. Parte da ala governista quer agradar ao Secretário de Esporte e ao Governador Itamar Franco. Então, temos de usar o artifício regimental do encaminhamento. Em vez de candidatar-se a Deputado, o Secretário de Esporte quer legislar, quer beneficiar um grupo de seu interesse. Não só apresentei o requerimento, como também votei pela inversão da pauta, porque considero que seria a melhor atitude. Poderíamos, perfeitamente, votar os projetos de interesse dos servidores e, depois, com tempo, discutiríamos. Lamentavelmente, há coisas no ar. Cuidado, servidores! Dizem que votarão pela derrubada, mas observem o resultado. Como a votação é secreta, vocês se alegrarão, se realmente for votado, ou se lamentarão, porque aparecerá apenas o resultado. Nosso papel foi feito. Encaminharemos a votação desse veto. Obrigado.

A Deputada Maria José Haueisen - Sr. Presidente, temos muita pressa de votar pelo menos os três primeiros vetos da pauta.

Votamos pela manutenção da pauta, e não porque quiséssemos atrasar a votação dos outros. Achamos que também é preciso derrubar o veto que está colocado aí e que impede maiores recursos para os jovens. É importante que a nossa juventude tenha esporte saudável com o apoio e o incentivo do Governo, mas já foi feito tanto discurso aqui que já poderíamos já estar no terceiro. Pedimos que se votem imediatamente e se derrubem os três primeiros vetos. Vamos votar já e atender a um interesse que é nosso também. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.002, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a projetos esportivos no Estado. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, inciso X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". Com a palavra, para encaminhar, o Deputado Miguel Martini.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, presentes nas galerias, acabei de dizer que é impossível votar conscientemente um projeto de tanto interesse para a sociedade, principalmente para a juventude, sem um encaminhamento, sem uma maior discussão.

Fizemos a nossa parte quando apresentamos um requerimento para a inversão da pauta. Se o Plenário tivesse celeridade e quisesse votar rapidamente, teria aprovado esse requerimento. Aí, faríamos a discussão isoladamente, o encaminhamento e votaríamos o projeto. A minha consciência está tranquila. Não sou eu quem vai retardar a votação desse projeto, porque o meu requerimento foi derrotado. Foi o Plenário que disse que não tem pressa de votar, não fui eu nem os 14 Deputados que votaram comigo.

O projeto do Deputado João Leite estabelece que uma parte do recurso que seria destinado aos cofres públicos pelas empresas pode ser aplicada na educação, na formação, na capacitação esportiva dos jovens: "Poderão ser beneficiados por esta lei projetos relativos aos seguintes segmentos esportivos: ..." Vejam que há um sentimento do Plenário de que estaria derrotando o Deputado João Leite se o veto fosse mantido. O Deputado João Leite já é reconhecido nacionalmente não só como atleta vitorioso, mas como cidadão, como parlamentar. Ele não tem mais como ser derrotado. Agora, se esse veto for mantido, os jovens, os adolescentes, têm como ser derrotados. "O recurso pode ser para desporto educacional praticado nos sistemas de ensino como atividade curricular, em forma da sistemática de educação, promovida por entidades não integrantes do referido sistema, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, evitando-se, assim, a seletividade e o excesso de competitividade de seus praticantes".

Vejamos o que nos aponta esse primeiro parágrafo: quer gerar recursos para que os adolescentes e os jovens sejam capacitados para a prática do esporte. Para que não sejam treinados nas drogas; que sejam treinados em sua habilidade para o esporte. É ainda se diz aqui: "buscando dar maior consciência", ou seja, garantindo o seu direito de cidadão, à sua cidadania.

2º - Desporto de participação, praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas realizadas com a finalidade de contribuir para a integração do praticante na vida social, na promoção da saúde, da educação e na preservação do meio ambiente".

O Deputado João Leite, quando Secretário Municipal de Esporte, fez um trabalho com as crianças, com os meninos carentes, os meninos de rua. E viveu essa experiência; portanto, sabe dessa necessidade. Mas o Estado é insensível. Hoje, ouvimos por aí: vamos derrotar o Deputado João Leite! Ora, o Deputado não será derrotado. São as crianças de rua, os menores abandonados, as crianças carentes que serão derrotadas, porque a elas será negado o direito de cidadania, o direito de se desenvolver plenamente como cidadão, como pessoa. São essas crianças que serão derrotadas.

Por isso, temos de fazer esse encaminhamento: para chamar a atenção da sociedade e dos parlamentares para a gravidade de mantermos esse veto. O Governador é insensível, como toda a sociedade mineira já sabe. Esse Governador não governa. Aliás, hoje está escrito nos jornais que ele vai tirar férias - mas quando começou a trabalhar? Ninguém sabe. É um Governador insensível, que não está realmente preocupado com as graves questões sociais que temos, principalmente relativas a nossas crianças e adolescentes, à nossa juventude. Hoje, sentimos certa rebeldia para votar: "vamos derrotar o Deputado João Leite". Ora, o Deputado João Leite jamais será derrotado. O Deputado João Leite e seus filhos, graças a Deus, não vão mais precisar desses recursos. Mas, sem dúvida, o pessoal do Cafezal e do Morro de Santa Lúcia, para dizer só os de Belo Horizonte, vai precisar. As pessoas dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri vão precisar. São essas que serão derrotadas, se esse veto for mantido. Por isso, temos de fazer essa discussão e esse encaminhamento.

Não queríamos fazer isso em um momento em que deveríamos votar para os servidores, mas o Plenário disse que não quer celeridade, que não tem pressa. E não podemos nos deixar abater; não podemos nos deixar pressionar. É importante dizer para a sociedade o que vai ser votado e o que significa derrotar o projeto do Deputado João Leite, o que significa rejeitar ou manter o veto.

"3º - Desporto de rendimento praticado com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades, organizado e praticado de modo não profissional, compreendendo o desporto amador, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivo material para atletas de qualquer idade.

Será que não é importante integrar esse jovem? Será que não é importante que o adolescente comece a aprender como se socializar? Será que não é importante que o jovem descubra que, se não tem uma boa situação social, pode ter uma ascensão, porque tem habilidades natas que só precisam ser desenvolvidas? Quantos são desperdiçados? Uma de minhas irmãs é freira, e sua congregação trabalha exatamente com as crianças inteligentes e que não têm oportunidade social.

Diz o seu fundador que é preciso que alguém cuide dos deficientes, mas é importante não desperdiçar, por exclusão social, o grande potencial de inteligência e de habilidades que existe na sociedade. Esse projeto tem a intenção de aproveitar todas essas capacidades. E a história esportiva já está a mostrar isso. Quantos atletas se notabilizaram nacional e internacionalmente, porque por sorte alguém lhes deu uma chance!

Não queremos sorte, queremos o Estado atuando responsabilmente, queremos o Estado agindo preventivamente, um Estado com sensibilidade para cuidar dessa criança, porque é obrigação do Estado. Parece que o projeto apresentado visa a atender aos interesses de setores comerciais. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, servidores que vêm ao Plenário desta Casa para acompanhar a votação de projetos que lhes interessam.

O Deputado Miguel Martini, Líder da Bancada do PSB, já teve oportunidade de se manifestar sobre a posição da sua bancada, que votará pela rejeição do veto do Governador, nas matérias de interesse dos servidores. Gostaria de dizer que a presença do Deputado Miguel Martini e a minha nesta tribuna não visam a obstruir. Já sabemos como vamos votar as matérias seguintes. A nossa presença visa a defender um projeto em que acreditamos.

Apesar do nosso compromisso em votar essa matéria de interesse dos servidores, não podemos abandonar um projeto em que acreditamos. Tentamos, com os Deputados da base do Governo, inverter a pauta. Esse veto que interessa ao esporte, esse projeto que apresentamos iria para o último lugar. Essa era a proposta do Deputado Miguel Martini. Ele ficaria em último lugar e votaríamos imediatamente os projetos de interesse dos servidores. Vocês viram o resultado da votação. Eles não querem, porque pretendem derrotar esse projeto. Sei que não são todos os Deputados. A Deputada Maria José Haueisen, o Deputado Edson Rezende e outros já se manifestaram favoravelmente à rejeição do veto.

Apesar da presença de vocês na Assembléia Legislativa e do respeito que lhes temos, como abandonaríamos um projeto que foi apresentado no dia 28/10/99?

Agradeço ao PFL e ao Deputado Alberto Bejani, que se manifesta favorável à rejeição do veto.

Apresentamos este projeto, que recebeu o veto do Governador, em outubro de 1999, e a tramitação foi lenta. Já imaginaram só agora termos o veto a uma proposta de outubro de 1999? E trabalhamos tanto tempo pelo projeto, discutindo-o com a sociedade, realizamos diversas audiências públicas, foram apresentadas emendas. O Secretário de Esportes veio à Assembléia, expôs tudo com que não concordava no projeto. A matéria vai à sanção do Governador, que simplesmente o veta.

Guardo aqui as manifestações favoráveis ao projeto de todo o Estado, das ligas, associações, entidades carentes, que aguardam a sua aprovação. A tramitação desse projeto foi sempre com desrespeito, porque não era colocado em pauta para votação, não era colocado na pauta da comissão. E agora acham que serei derrotado nesta manhã, que derrotarão uma idéia que está na Casa há quase quatro anos e que permanece no sentimento daqueles que amam o esporte no Estado, mas que, quando recebem alguma coisa do poder público, são migalhas.

Com outros projetos é diferente. Quero parabenizar o Presidente Antônio Júlio, porque apresentou o Projeto de Lei nº 1.990, não de 1999, mas de 2002, que dispõe sobre a concessão de financiamento, incentivos fiscais a projetos turísticos no Estado. Diferentemente do meu projeto, esse já está aprovado pela Comissão de Justiça da Assembléia. E trata do mesmo assunto: incentivo ao turismo. O Deputado está de parabéns, o turismo precisa ser incentivado em Minas Gerais. Espero que, diferentemente do meu, Deputado Antônio Júlio, o de V. Exa. não demore tantos anos para ter aprovação na Casa e que não seja rejeitado pelo Governador, como o meu, depois de tanto tempo, com ele enviando seus assessores à Assembléia para discutir a matéria.

Mas quero dizer também que isso está correto. As pessoas têm de ter lado. Tenho o meu já definido. A minha trajetória, de alguém nascido numa vila em Belo Horizonte, já está determinada. O meu lado está sendo construído. Não abandono as coisas que aprendi desde criança, como atleta, as que fui aprendendo ao longo da minha vida. O Deputado Miguel Martini disse bem que já não jogo futebol. O meu time, o Alvorada da Vila Oeste, sentirá, porque vai perder a oportunidade de obter recursos para a sua escolinha. Mas estou deste lado: o das crianças, dos jovens carentes, das ligas. O outro lado é o da proposta do Secretário e do Governo Estadual, que não concorda com este projeto, que vai derrotá-lo, enviando este aqui para a Assembléia Legislativa.

Como já sei qual projeto será enviado, vou fazer a leitura de algumas coisas nele postas, as quais, para mim, são aberrações. Usar recursos que poderiam ir para a saúde, para a educação, para o que pretende o Secretário de Estado... É bom que a linha está delimitada. A minha é do lado de cá, a dele é outra. Sou de oposição ao pensamento político desse Governo em relação ao esporte.

A proposta do Governo do Estado e do Secretário é a seguinte: "Serão beneficiadas por essa lei áreas de atividades esportivas visando ao aprimoramento técnico e à prática esportiva de alto nível". Prática esportiva de alto nível é aquela para a qual já existe o patrocínio de grandes empresas, já há o direito da transmissão pela televisão. Ele não está falando de vilas e de favelas. Está falando de desporto de alto desempenho, desporto de alto nível. Pode receber recurso do Estado. Depois ele diz: "Área de atividade de desenvolvimento, treinamento de recursos humanos para o mercado esportivo". Recurso do Estado para treinar pessoas, recursos humanos para o mercado esportivo. Estou do outro lado, considero que os recursos devem ir para as nossas escolas. Apenas 30% das escolas estaduais têm espaço esportivo. Quero que o Estado invista nas crianças das escolas públicas. Quero que o Estado invista nas escolinhas de nossas vilas e favelas. Quero que o Estado invista nas ligas de vôlei do interior, do Sul de Minas, do Norte, do Jequitinhonha, do Leste de Minas, do Noroeste. Quero que o recurso seja para isso, não para atleta de alto nível, não para criação, formação de recursos humanos para o mercados esportivo, utilizando recursos públicos para o mercado esportivo. Estou do outro lado, não estou do lado desse Governo, não estou do lado dessa proposta. A minha é outra, a minha proposta tem como alvo a criança excluída, a criança sem oportunidade, o jovem sem oportunidade, para que eles tenham direito a uniforme, a uma chuteira para praticar o esporte, para que ela tenha condição, na sua escola, de ter uma quadra para praticar o esporte. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Mauro Lobo.

O Deputado Mauro Lobo\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores presentes nas galerias. Quando me dispus a encaminhar este projeto, tinha também a preocupação em não querer irritar as pessoas que se encontram nas galerias. Muitas vezes, vocês podem achar que isso é uma protelação de voto daquele projeto que é aguardado por todos. Também não podemos deixar de nos manifestar com relação ao que temos neste momento, este projeto que cria recursos para o esporte amador em nosso Estado. O Governo, além de vetá-lo "in totum", mandou um projeto que simplesmente não responde ou foge às características do projeto apresentado pelo Deputado João Leite. O que precisamos, o que o Governo precisa é, realmente, ter uma proposta para aquelas pessoas que não têm opção, a não ser contar com o apoio do Governo. O projeto enviado pelo Governo não atenderá a isso. Ele atenderá aos clubes que cobram hoje mensalidades de R\$150,00, R\$200,00 ou mais reais por mês. Então, não é esse o público a quem precisamos atender, mas sim devemos atender àquele público que, se tivesse que pagar R\$10,00 por mês, não teria condição de fazê-lo.

Se o Governo e esta Casa não atentarem para esses aspectos, estaremos dando as costas para a maior parte da nossa sociedade, aquela que não frequenta o Minas Tênis Clube, o Mackenzie, o PIC, etc. São clubes que, eventualmente, poderiam receber recursos do Governo para a formação de seus atletas e de mão-de-obra especializada. Não queremos esse projeto voltado para aquela categoria superior do atleta. Queremos que haja o esporte disseminado para milhares de jovens. É isso que queremos. Se daí surgir um atleta excepcional, vai ser contingência, mas não pode ser um projeto voltado para estimular o topo do atletismo. Queremos a base, e esta não é para competir e levar a bandeira do seu time, para ser a elite do esporte. O Estado não tem de se preocupar com isso, mas com a maioria dos nossos jovens, que, através da atividade esportiva, irá adquirir condições melhores de saúde, de socialização, enfim, de ter uma ocupação sadia. O que ocorre hoje nas periferias das grandes cidades e nas cidades do interior? É a falta de opção para a juventude. Não há um esporte nas escolas, nenhuma

atividade para essa faixa etária de maior vigor físico. Esses jovens não têm onde extrapolar essa força, onde colocar essa atividade lúdica e física em prática. E não têm porque não há apoio do Governo. E, quando temos um projeto desses, devemos pensar em nossa responsabilidade social para com esses milhões de jovens espalhados por todo o Estado. Então, não se justifica protelarmos. Penso que essa preocupação do Deputado João Leite de os Deputados votarem contra o projeto, para tentar infringir uma derrota ao seu autor, não tem razão de ser. Não posso ver dessa forma. Isso seria mesquinha. Se não estamos satisfeitos com algum colega, temos formas de atuar, mas não atuando dentro de um projeto de qualidade que vai atender a milhares de jovens mineiros. Isso seria um grande erro e uma traição a esses jovens que poderiam, em curto prazo, contar com recursos para que, no seu meio de convivência, pudessem exercer uma atividade esportiva sadia, ou seja, pudessem ter um desligamento daquelas atividades mais fáceis que lhe são apresentadas, principalmente às ligadas ao tráfico de drogas. É isso que temos de definir. Ou vamos dar, ou vamos cortar essa opção aos necessitados. Esse projeto, no momento que chega aqui, já não é do Deputado João Leite. Ele foi o autor, mas esse projeto já passou pelas comissões e foi modificado, foi aperfeiçoado. Ele, então, passa a ser um projeto não de um Deputado apenas, mas desta Casa. Por isso, é que chamaria a atenção para este aspecto: é um projeto da Casa, é um projeto de qualidade e que vale a pena ser explorado.

Quero encerrar, fazendo um apelo a V. Exas. Não estava preocupado com o tempo, mas apenas em fazer este apelo: quando formos votar o veto, que o façamos pela sua derrubada. É isso que a Casa demonstrou quando o projeto foi votado aqui. Nossa consciência quer um projeto voltado para a grande maioria daquelas pessoas que, sem a interferência do Estado, não teriam nenhuma perspectiva.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, os Deputados Cristiano Canêdo e Fábio Avelar estão tentando trazer o pessoal para o Plenário. Nesse meio tempo, gostaria apenas de falar ao Deputado João Leite que disse que a Casa está contra ele. Seu projeto é excelente. Ele votou contra o meu projeto que trata da fiscalização dos bingos em Minas Gerais, mas eu não disse que ele estava contra mim. Eu lhe disse: "Deputado, o senhor é evangélico, e esse projeto é o mesmo do Garotinho, do Rio de Janeiro. Trata da arrecadação, fiscalização e manutenção dos bingos em Minas Gerais".

Minas Gerais poderia ganhar R\$2.000.000,00 por mês, nos 16 bingos, e ele votou contra, mas eu nunca fui contra o seu projeto. Acho que temos de incentivar o esporte. Precisamos de recursos para essa área, e gostaria de repetir que não existe nada de pessoal. Sou favorável ao seu projeto, mas o recurso já está designado e poderá aumentar se V. Exa. me ajudar a derrubar o veto ao meu projeto que trata da "estadualização" dos bingos. É o bingo fiscalizado por Minas Gerais, arrecadando aqui, para que o dinheiro seja aplicado no esporte e na área social do Estado.

Gostaria que agora, Sr. Presidente, V. Exa. determinasse a recomposição de quórum, porque precisamos votar o próximo projeto.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Ermano Batista.

O Deputado Ermano Batista\* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou convencido a respeito desse veto. A proposição de lei representa um benefício muito grande para Minas. Mas o Governador, com sua visão míope, acabou por vetá-la. Por esta razão, Sr. Presidente, meu voto é contra o veto do Governador a essa proposição.

Também já me manifestei, em reunião pretérita, sobre o próximo projeto da pauta e quero tornar a fazê-lo. Vou votar contra o veto do Governador ao art. 2º, parágrafo único, porque o veto representa um ato de injustiça contra os servidores da autarquia.

O problema do funcionalismo público estadual não se prende apenas a vetos e a comportamentos do Governador do Estado em relação à sua disposição de fazê-lo. Os servidores públicos do Estado de Minas Gerais estão iniciando o mês de abril sob o signo da incerteza quanto à escala de pagamento de seus vencimentos relativos ao mês de março. É um processo a que chamaríamos de crueldade mental – sem nos aprofundar nos dramáticos efeitos socioeconômicos disso -, imposto pelo Executivo ao funcionalismo, atrasando e não programando a liberação dos seus parcos proventos. Para resumir, é um reflexo da falta de compromisso do Palácio da Liberdade para com a classe e para com o povo mineiro.

O desrespeito para com o servidor vem, praticamente, desde que o Governador Itamar Franco tomou posse. Entende-se que a situação financeira do Estado é crítica, mas o Chefe do Executivo só fez agravá-la ao formalizar a ruptura com o Governo da União. A moratória que nunca houve, o incentivo à polêmica, o desacato ao Palácio do Planalto, o imobilismo administrativo, eis alguns dos fatores que conduziram Minas Gerais à caótica situação de hoje. Os servidores, entretanto, continuam a fazer sua parte numa estrutura quase acéfala, não merecendo ser penalizados com o esbulho de seu direito.

Foi tendo em vista tal situação que apresentamos à Casa o Projeto de Lei nº 157/99, compelindo o Estado a efetuar o pagamento, até o quinto dia útil de cada mês, da remuneração dos seus bravos servidores. Fizemos também nele incluir sanções contra o poder público, para que o Estado compense financeiramente o servidor, em caso de atraso.

A proposição acha-se pronta para ser incluída na ordem do dia do Plenário, em 2º turno, após receber parecer da Comissão de Fiscalização Financeira. A referida Comissão, aliás, formalizou emenda pela qual a lei só produzirá efeitos a partir do sexto mês de vigência. Trata-se, com o devido respeito a nossos colegas signatários da emenda, de subterfúgio – com o qual não concordamos – para transferir a responsabilidade para o próximo Governo.

A cada dia que passa, intensifica-se o acompanhamento da sociedade em relação ao trabalho deste Legislativo. É uma saudável constatação do fortalecimento democrático, o qual devemos incentivar, agindo com isenção e presteza em tudo que for de legítimo interesse do povo. Ora, a classe do funcionalismo vem sendo injustiçada de várias maneiras, seja pelo congelamento salarial, seja pela inexistência de adequados planos de carreira, seja pelo desestímulo gerado por uma administração dispersiva e inoperante. Exigir que recebam seus vencimentos em dia é o mínimo que podemos fazer.

Com esse propósito, estamos requerendo à Mesa que seja adotado regime de urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 157/99, na certeza de que os colegas parlamentares estarão sensibilizados quanto à justiça e oportunidade da nossa iniciativa.

Aqui está o requerimento. (- Lê:) "O Deputado que este subscreve, nos termos do art. 272, inciso II, do Regimento Interno, vem requerer a V. Exa. seja adotado regime de urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 157/99, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências". Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, a Deputada Elbe Brandão.

A Deputada Elbe Brandão\* - Sr. Presidente, colegas do IPSEMG, esperamos que hoje seja o dia do "sim" da Assembléia Legislativa em favor do funcionalismo público que constrói Minas Gerais.

Parabenizo o Deputado Ermano Batista pelo discurso e informo-lhe que há uma Comissão Especial estudando a situação dos designados do Estado. Centenas de funcionárias de apoio às diretorias regionais de ensino, que trabalharam 15, 20 anos, estão sendo colocadas na rua, sem direito a um tostão.

O Presidente Antônio Júlio já se comprometeu a, após a votação dos vetos, colocar na pauta, antes de qualquer outro, o projeto do Deputado Ermano Batista. Esse projeto, que foi emendado pela Comissão Especial dos Designados, toca em pontos importantes, quais sejam: se houve concurso para 53 mil vagas, que os 53 mil aprovados sejam aproveitados, mas, a partir daí, o critério da contagem de tempo seja o da designação e se priorizem as verbas retidas para pagar os funcionários públicos que perderam seu contrato, acabando o critério de atender a quem vem pedir, passando na frente dos outros.

Parabéns aos funcionários pela mobilização. Parabéns por mostrarem a cara ao povo de Minas Gerais, para reivindicar não somente o que precisam, mas o que merecem pelo suor derramado em prol da nossa sociedade. Esperamos poder contar com vocês em todas as lutas pelo estabelecimento da justiça social neste Estado já tão massacrado pelas injustiças. Concluo lembrando Darci Ribeiro, um dos mais dignos cidadãos do Norte de Minas. Disse ele, certa vez, que nunca deveríamos perder a capacidade de nos indignar. Vamos caminhar juntos na indignação e na exigência de mudanças neste Estado.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Como não há mais Deputados inscritos para discutir o projeto do Deputado João Leite, que é o primeiro da pauta, peço a V.Exa. que o coloque imediatamente em votação. Precisamos vencer a primeira etapa, para, então, encaminhar e votar o veto do IPSEMG.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado que não iniciou o processo de votação ainda, porque, pelo Regimento Interno, os Deputados têm o direito de fazer o encaminhamento. A Presidência está cumprindo o Regimento. Em votação, o veto.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Bilac Pinto - Cabo Morais - Cristiano Canêdo - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 28 Deputados; "não" 17 Deputados; 4 votos "em branco", totalizando 49 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.002. Oficie-se ao Governador do Estado.

#### Declarações de Voto

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, agradeço aos que têm sensibilidade, aos que entenderam e não colocaram as questões pessoais acima das públicas. Creio que o que é público e social deve estar sempre acima das questões pessoais. Posso até identificar alguns Deputados que se manifestaram que votariam pela rejeição do veto do Governador. Lamento que tenha sido sepultada assim uma idéia que, especialmente por parte de quem ama o esporte, as crianças e o jovens deste Estado, recebia grande apoio.

Reafirmo que não me sinto derrotado. Não derrotaram a mim. Deus me deu grandes experiências na vida. Deu a uma criança de vila a oportunidade de experimentar uma grande transformação social por intermédio do esporte, de jogar na Seleção Brasileira de Futebol, de jogar no exterior. A mim, não impedem nenhuma oportunidade, mas impedem a muitas crianças. Muitos não se preocupam com isso. Frustrou-se a expectativa de tantas pessoas, de tantos cidadãos de Minas Gerais que se empenham no trabalho com crianças de escolinhas de treinamento para vôlei, basquete, atletismo, futebol, as quais sequer têm espaço para praticar esporte, a quem poderíamos ter dado essa oportunidade.

Mas vem aí um brilhante projeto do Governo; creio que a maioria votará favoravelmente a ele, pois beneficia os atletas de alto nível, beneficia o mercado esportivo. Quem sabe será aprovado? Virá o projeto do Deputado Antônio Júlio, idêntico, que incentiva o turismo no Estado de Minas Gerais. Aí os Deputados poderão votar favoravelmente.

Lamento. Gostaria que fosse outro o autor desse projeto, que não tivesse sido derrotado porque seu autor é o Deputado João Leite. Se fosse assim, o projeto estaria aprovado, e o veto do Governador, rejeitado. Lamento também que entendimentos tenham sido feitos e palavras empenhadas de que o veto seria rejeitado. Mas acho que não devemos mais esperar que palavras sejam cumpridas. Minha luta permanecerá.

Lamento que hoje, nas comissões, haja tantos servidores da Assembléia tristes por causa dessa medida de força da Assembléia, que exonera do cargo tantos servidores que prestam serviço à Casa. Percebemos o silêncio, mas levanto minha voz em favor desses servidores da Casa que foram retirados de sua função por perseguição. Estou ao lado deles. E também ao lado dos outros cujos atos de exoneração estão prontos. Minha voz não será calada. Ficarei ao lado desses servidores, que esperam sua recomposição salarial, esperam receber seu pagamento em dia, na Assembléia Legislativa, como todos os outros trabalhadores. Lamento a derrota desses servidores da Assembléia Legislativa nesta manhã.

Lamento essa derrota das crianças, dos adolescentes, dos jovens, daqueles que estão nas escolas estaduais, nas escolinhas carentes do Estado, nas diversas cidades. Nesta manhã, eles foram derrotados secretamente, aqui, na Assembléia Legislativa. Não temos a oportunidade de saber o nome daqueles que derrotaram essa idéia. Muitos têm a sensação de que derrotaram o Deputado João Leite, mas derrotaram as crianças e os jovens.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, apesar de o voto ser secreto, está claro qual foi o nosso voto. Votamos pela derrubada desse veto pelas razões que já explicitamos desta tribuna.

Ficam comigo algumas preocupações. Na qualidade de Líder do PSB, sempre temos cumprido os acordos que fazemos. Houve um acordo que foi cumprido em parte. Lamento muito mais pelo descumprimento do acordo feito entre as Lideranças. Daqui para a frente, vai ficar difícil negociar, porque a negociação supõe um acordo de cavalheiros. Um ex-Ministro me disse que, para haver um acordo de cavalheiros, é fundamental que haja cavalheiros. E os problemas graves, muitas vezes, são resolvidos com acordos. Lamentamos que esse acordo de hoje tenha sido quebrado. E quem perdeu com isso foi o povo, o jovem carente, o adolescente carente. Hoje a sociedade ficou mais pobre. Esse acordo iria garantir, em primeiro lugar, um melhor encaminhamento das votações no Plenário e, em segundo, uma oportunidade para esses que já são excluídos.

Agora, o que dói mais é que, em detrimento de uma massa carente, aflora o sentimento menor de revanche, de vingança, de cobrança pessoal. Mas o projeto não era para o Deputado João Leite, era para a sociedade. Por acaso, os Deputados que votaram pela manutenção do veto têm algo contra a sociedade, contra o adolescente pobre? Ou têm a favor? Ai, vamos observar quem votará a favor desse projeto do Secretário, que beneficia o setor esportivo, o esporte, que já não precisa mais de dinheiro. Vamos saber quem está do lado de quem.

Deputado João Leite, como muito bem disse, V. Exa. não foi derrotado, V. Exa. tem o mérito por ter apresentado e debatido amplamente esse projeto. Este Plenário reconheceu a importância dele, quando, por unanimidade, votou favoravelmente. O que foi derrotado não foi o projeto. Talvez aqueles que não tenham tido a grandeza suficiente para pensar no social, no coletivo, nos carentes, nos pobres.

Respeitamos o voto de cada Deputado; é claro que cada um deles, com sua consciência, é capaz de se posicionar. Mas fomos eleitos para estar sempre a favor do povo. O rico não precisa do poder público; quem precisa são os pobres. E estamos aqui exatamente para isso. Obrigado.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Deputados, gostaria apenas de reafirmar que não entendo a coerência do Plenário, que, por duas vezes, votou favoravelmente ao projeto do ilustre Deputado João Leite. Mas esse projeto, agora, ao ser vetado pelo Governador, encontra mais 17 votos contrários. Então, em nome da coerência, faço minha declaração de voto contrário ao veto, até porque fiz mais de um encaminhamento a favor de sua derrubada.

Gostaria de dizer que quem perdeu foi a sociedade de Minas Gerais, o povo mineiro, principalmente aqueles que ainda estão em fase de formação: as crianças. Com a manutenção desse veto, teremos mais drogas e mais viciados e vamos prejudicar a formação dos jovens. Infelizmente, vivemos aqui da Maioria. Não queremos entrar no mérito do fato de cada Deputado contrariar o seu próprio voto, mas que leve para a casa a reflexão de que deve ter um princípio de coerência e de justiça para com aqueles que vão aumentar o número dos excluídos. Porque hoje, na verdade, este Plenário reafirmou o aumento do número dos excluídos e dos viciados em drogas, já que com o esporte, da maneira como estava sendo proposta, teríamos a melhoria da saúde, e não só das saúdes física e psíquica, mas da social. Então, juntamente com o Deputado João Leite, queria manter aqui a bandeira da resistência, em nome do povo de Minas Gerais.

O Deputado Alberto Bejani - Gostaria de dizer ao Deputado João Leite que o PFL manteve a palavra que deu, pois não somos homens de duas palavras - temos apenas uma.

Gostaria de apelar aos Deputados para que, na hora da votação do próximo veto, não apresentassem mais nada. Vamos deixar para o Plenário resolver. Ou será que os que gostam de obstruir, usando outras táticas, vão colocar a mão no bolso e pagar o almoço de todos os que aqui estão, muitos vindos de longe e alguns até faltando ao serviço? Gostaria, então, que fizéssemos a votação, para que possamos mostrar a competência desta Casa. Assim, quero dizer aos amigos que estão nas galerias que anotem os nomes de quem usar a palavra para obstruir, a partir de agora, e esperem-nos na portaria, para que paguem o almoço de todos vocês. Obrigado.

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.051, que dispõe sobre a recomposição das tabelas de valores mensais de vencimentos de cargos e funções de chefia dos Quadros Especiais de Pessoal da FHEMIG e da HEMOMINAS e dos cargos do Quadro de Pessoal do IPSEMG e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação, pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c o art. 261, inciso X, do Regimento Interno.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria solicitando a votação destacada do "caput" do art. 2º. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Antônio Andrade.

O Deputado Antônio Andrade\* - Sr. Presidente, meu encaminhamento é pela derrubada do veto. Quero esclarecer que, quando o Governador opôs veto ao art. 2º do projeto, fê-lo para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, naquele momento, o impedia de aprovar o projeto na forma que estava. Mas não faz nenhuma objeção e externou sua opinião claramente pela derrubada do veto, entendendo que é merecido o aumento ao funcionalismo do IPSEMG. Da mesma forma, nesta Casa, quero fazer jus ao pronunciamento do Presidente do IPSEMG, João Diniz, que me ligou na semana passada dizendo que é favorável à derrubada do veto, entendendo legítima a reivindicação do sindicato e de todo o funcionalismo. Portanto, a pedido do sindicato e do funcionalismo, somos favoráveis à derrubada do veto. Ficou acertado que o aumento será retroativo a 1º de outubro. Apenas ficou aberta a negociação em relação ao pagamento que seria feito em uma única parcela, na folha de janeiro; fica livre para ser pago em abril, maio e junho. Portanto, o pagamento é retroativo a outubro.

Teremos duas votações: a primeira, deixa de ser obrigatório o pagamento em janeiro, votaremos pela manutenção. Mas o direito é retroativo a 1º de outubro. Em segundo, rejeitaremos o veto e manteremos os aumentos a partir de 1º de outubro.

#### Questões de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. explicasse ao Plenário que, para derrubar o veto, tecla-se "não".

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. determinasse a leitura da matéria a ser votada.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura do § 2º do art. 1º e do parágrafo único do art. 2º da Proposição de Lei nº 15.051.

O Sr. Secretário - (- Lê:)

- O § 2º do art. 1º e o parágrafo único do art. 2º, lidos pelo Sr. Secretário, foram publicados na edição do dia 26/1/2002.

O Sr. Presidente - Em votação o veto ao § 2º do art. 1º e ao parágrafo único do art. 2º da Proposição de Lei nº 15.051.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Cabo Morais - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 43 Deputados, votaram "não" 9 Deputados. Está, portanto, mantido o veto ao § 2º do art. 1º e ao parágrafo único do art. 2º da Proposição de Lei nº 15.051. Oficie-se ao Governador do Estado.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, da mesma forma, para ficar claro aos Deputados e aos que nos visitam hoje, pediria que V. Exa. solicitasse fosse feita pausadamente a leitura do "caput" do art. 2º, que iremos votar.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura do "caput" art. 2º da Proposição de Lei nº 15.051.

O Sr. Secretário - (- Lê:)

- O "Caput" do art. 2º, lido pelo Sr. Secretário, foi publicado na edição do dia 26/1/2002.

O Sr. Presidente - Em votação, o veto ao "Caput" do art. 2º da Proposição de Lei nº 15.051.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Aduato - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Cabo Morais - Cristiano Canêdo - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 7 Deputados; votaram "não" 49 Deputados; houve 2 votos em branco, totalizando 58 votos. Está, portanto, rejeitado o veto ao "caput" do art. 2º da Proposição de Lei nº 15.051. À promulgação.

#### Declarações de Voto

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, presentes nas galerias. Quero deixar um alerta: fomos o relator desses dois projetos. Esta Casa agora reafirmou, durante a tramitação proposta... neste momento, o Governo usa de uma demagogia e amplia o prazo. Estamos de acordo porque vocês merecem, mas esperem um pouco. Este Poder foi coerente. Queria prestar uma homenagem a todos os Deputados que mantiveram o veto, porém prestem atenção porque, muitas vezes, ele não regulamenta isso. Queria apenas deixar isso registrado.

O Deputado Cristiano Canêdo - Sr. Presidente, caros colegas, caros servidores do IPSEMG, é sim uma vitória desta Casa, dos Deputados, mas a vitória maior é dos servidores do IPSEMG que estão aqui não é de hoje. Apresentamos emenda a esse projeto também, como foi feito com o que concedeu aumento aos funcionários da HEMOMINAS em novembro. Desde o mês de novembro, estão aqui os servidores nessa luta pelos seus direitos. Estão de parabéns os servidores, mas os maiores beneficiados não são somente os servidores, mas a instituição IPSEMG. Ela está sendo valorizada. Muito mais do que isso: os servidores do Estado que utilizam o IPSEMG terão agora um IPSEMG mais forte, um IPSEMG cujos funcionários atenderão com satisfação a todos os servidores públicos de Minas Gerais. Parabéns, funcionários do IPSEMG.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, queria também parabenizar os funcionários do IPSEMG por mais essa vitória conseguida na Assembléia Legislativa, fruto da mobilização do sindicato e também da direção do IPSEMG, que contribuíram para que esse órgão tivesse duas importantes vitórias, uma no que diz respeito à Previdência, valorizando o IPSEMG, outra na questão do reajuste. Então, queria parabenizar a todos os servidores presentes por essas duas importantes vitórias.

Queria, também, Sr. Presidente, chamar a atenção para o veto que vem em seguida, que trata do quadro especial da Secretaria da Saúde. Queremos agilizar essa votação para tentar derrubar o veto que diz respeito à gratificação de saúde para o servidor, que também merece o reajuste que os servidores do IPSEMG tiveram.

O Deputado Márcio Cunha - Solicitamos que os Deputados se mantenham em Plenário para as votações.

Quero fazer coro com todos os Deputados que me antecederam e aos que me sucederão, porque esta Casa hoje resgata um compromisso importante, que é fazer justiça aos servidores do IPSEMG, que há muito tempo não gozavam desse benefício e que, sem dúvida, fazem por merecer. Parabéns por estarem aqui conosco. Parabéns por lutarem por seus direitos.

O Deputado Gil Pereira - Quero enaltecer a presença do funcionalismo aqui, dizendo-lhes que essa unidade é muito importante. Quero parabenizar nosso amigo Júnior, que tem feito um belo trabalho na Presidência do IPSEMG, e a todos os Deputados que entenderam a reivindicação desses funcionários. Quero ressaltar a liderança do Deputado Antônio Andrade, que trabalhou junto ao Governador, que tem um compromisso com o funcionalismo estadual. Sua participação foi muito importante para o fortalecimento de todo o funcionalismo e do IPSEMG, que agora vem engrandecer ainda mais o funcionalismo estadual. Parabéns a todos vocês por estarem aqui, esperando a aprovação desse projeto. Parabéns a todos os Deputados.

O Deputado Sargento Rodrigues - Votamos pela derrubada do veto. Quero parabenizar o funcionalismo público estadual, especialmente os funcionários do IPSEMG, que aqui se encontram, dando uma grande demonstração de coragem e firmeza. Eles sabem, mais do que nunca, que esta Casa atende, sim, o clamor do funcionalismo, que deve estar sempre mobilizado para garantir seus direitos, seus interesses. Parabéns aos servidores e ao sindicato.

Como autor da emenda ao projeto de lei que concede gratificação de saúde aos servidores da administração, pedimos que os servidores fiquem unidos, mobilizados, para que possamos derrubar também esse veto, já que todos são trabalhadores e merecem ser contemplados.

O Deputado Doutor Viana - Mais uma vez, esta Casa faz justiça. Seria uma injustiça não dar esse aumento aos funcionários do IPSEMG. Merecem-no os funcionários da FHEMIG, merecem-no os funcionários da HEMOMINAS, como também merecem os funcionários do IPSEMG. Esta Casa, atendendo à maneira ordeira, organizada e determinada dos funcionários do IPSEMG, mais uma vez faz justiça, dando-lhes o aumento necessário.

## Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

### ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da cpi do preço do leite

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia doze de março de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Luiz Fernando Faria, Cristiano Canêdo, Kemil Kumaira e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Marcelo Gonçalves e Jorge Eduardo de Oliveira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Kemil Kumaira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os depoimentos dos Srs. Carlos Faccina, Diretor de Assuntos Públicos, representando o Sr. Ivan Zurita, Presidente da Nestlé Brasil Ltda.; José Pereira Campos Filho, Presidente da Itambé; Roque Dalcin, Diretor de Produção, representando o Sr. Ricardo Gonçalves, Presidente da Parmalat Brasil S.A.; William Lopes Alves, Gerente de Compra de Leite, representando o Sr. Ernesto Promêncio, Presidente da Danone Ltda.; Domingos Sávio, produtor rural e ex-Prefeito de Divinópolis; e Oswaldo Henrique Guimarães, Presidente da Cooperativa de Crédito Rural de Divinópolis - CREDIVERDI. O Deputado Kemil Kumaira faz a leitura dos procedimentos específicos das comissões parlamentares de inquérito. Em seguida, o Presidente passa a palavra aos depoentes, que fazem suas declarações e, em seguida, são questionados pelos Deputados Luiz Fernando Faria, Kemil Kumaira e João Batista de Oliveira. O Presidente registra a presença dos Srs. Paulo Bernardes, Presidente da Comissão Nacional de Leite da Confederação Nacional de Agricultura - CNA -; Thadeu Leão Pereira, representante da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG -; José Alberto, Presidente da CREDIPÉU; Ari Araújo, Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Oeste de Minas - ASROM -; Antônio Carlos, Onofre, Antônio Leite, Marcelo Roger, Nilton Bernardino e Ciro Ribeiro, respectivamente Presidentes dos Sindicatos dos Produtores Rurais de Pompéu, Bambuí, Formiga, Abaeté, Cláudio e Itapacerica. O Presidente informa que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a colaboração dos depoentes, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2002.

João Batista de Oliveira, Presidente - Luiz Fernando Faria - Cristiano Canêdo - Márcio Kangussu - Kemil Kumaira - Paulo Piau - Antônio Andrade.

### ATA DA 53ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às dez horas do dia vinte e um de março de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dimas Rodrigues, Aílton Vilela e João Leite (substituindo este à Deputada Elaine Matozinhos, por indicação da Liderança do PSB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência suspende a reunião até que as matérias sejam apreciadas em Plenário. Às 13 horas, são reabertos os trabalhos, com a presença dos Deputados Elaine Matozinhos, Ambrósio Pinto e Hely Tarquínio (substituindo os dois últimos aos Deputados Agostinho Patrús e Amílcar Martins, respectivamente, por indicação das Lideranças do PTB e do PSDB), membros da supracitada Comissão. A Presidente, Deputada Elaine Matozinhos, distribui o Projeto de Lei Complementar nº 48/2001 ao Deputado Hely Tarquínio. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 48/2001 (relator: Deputado Hely Tarquínio). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Dimas Rodrigues, Presidente - Aílton Vilela - Luiz Menezes.

### ATA DA 105ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia três de abril de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, Elbe Brandão, Márcio Kangussu e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Aílton Vilela. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Kangussu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Edson Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre as arbitrariedades praticadas contra o Cabo PM Marcos Roberto Nunes, da 1ª Companhia Mesp no caso da apuração do crime praticado contra o Promotor de Justiça Dr. Francisco José Lins do Rego Santos e comunica o recebimento da seguinte correspondência: da União Colegial de Minas Gerais - UCMG -, solicitando seja realizada uma reunião conjunta desta Comissão com a de Educação, Ciência e Tecnologia, destinada a audiência pública, a ser realizada no Colégio Estadual Central, para obter esclarecimentos relativos à apuração de perseguições políticas a movimentos estudantis; da 8ª Região da Polícia Militar, 16º Batalhão de Polícia Militar, 20ª Companhia, Grupo Antidrogas e Combate a Delitos Escolares, solicitando apoio logístico para aprimoramento nas atividades correlatas à missão específica dessa região da PMMG; da Sra. Artlê Procópio de Freitas, contendo denúncias e ameaças documentadas por meio de ocorrências policiais; exemplar do jornal "BHZ Sul"; do Dr. Wanderley Salgado Paiva, Juiz de Direito Corregedor de Presídios, da Secretaria da Vara de Execuções Criminais, por meio do qual encaminha cópia do expediente relativo à Ata de Inspeção da Cadeia Pública do Terceiro Distrito Policial da Comarca de Contagem; da Sra. Ana Maria Quintans Guerra de Oliveira, Vereadora à Câmara Municipal de Poços de Caldas, em que remete cópia de dossiê contendo indícios de prática de tortura, constrangimento ilegal e abuso de autoridade praticados pelo Sr. Victor Leonardo Schepis; do Deputado Aílton Vilela, sobre denúncia envolvendo a Polícia Civil de Três Corações em um desentendimento ocorrido no Clube Umuarama, naquele município. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.955/2002, em 1º turno, e comunica que avocou a si a relatoria da matéria. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.225/2002. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada uma reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Direitos Humanos, destinada a audiência pública, com a finalidade de colher subsídios para a elaboração do parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 41/2001. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir o Cabo PM Marcos Roberto Nunes, da 1ª Companhia Mesp, o qual é convidado a tomar assento à mesa. Devido à ausência do Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem ao debate, a Presidência concede a palavra ao Deputado Edson Rezende, para suas considerações iniciais. Após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Márcio Kangussu, Presidente - Marcelo Gonçalves - Edson Rezende - João Leite.

#### ATA DA 86ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública

Às quatorze horas e trinta minutos do dia três de abril de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Sebastião Navarro Vieira, Hely Tarquínio, Cristiano Canêdo, Rogério Correia e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.939/2002 (relator: Deputado Sargento Rodrigues) e 1.969/2002 (relator: Deputado Cristiano Canêdo), ambos no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Cristiano Canêdo, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.865/2001, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente defere o pedido de vista feito pelo Deputado Hely Tarquínio. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja realizada uma reunião com os convidados que menciona para debater o Projeto de Lei nº 1.948/2002, que institui o Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira.

#### ATA DA 80ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quatorze horas e trinta minutos do dia três de abril de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Paulo Piau e Carlos Pimenta (substituindo este ao Deputado João Batista de Oliveira, por indicação da Liderança do PDT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: Ofícios nºs 1.011/2001 e 2/2002, do Sr. Djalma Bastos de Moraes, Presidente da CEMIG, publicados no "Diário do Legislativo" de 28/2/2002; ofício do Sr. Ivan de Sá, publicado no "Diário do Legislativo" de 9/3/2002; e ofício do Sr. Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador-Geral do PROCON-Assembleia, que responde a solicitação da Comissão, motivada por requerimento do Deputado Paulo Piau, aprovado na Comissão, dispendo sobre apuração de abuso na comercialização de vacinas contra febre aftosa. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.940/2002 (relator: Chico Rafael) e 1.957/2002 (relator: Jorge Eduardo de Oliveira). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos do Deputados Paulo Piau, em que solicita realização de audiência pública da Comissão, com a presença do Sr. José Silva, Coordenador Regional da EMATER em Uberaba, para que este apresente trabalho sobre a instituição do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural; solicita ainda que a Comissão seja parceira da EPAMIG na divulgação do Programa Organização e Gestão da Pecuária Bovina de Minas Gerais, elaborado por essa empresa, para todas as Prefeituras do Estado; do Deputado João Batista de Oliveira em que solicita seja realizada audiência pública para debater o cancelamento das multas aplicadas pelo IEF aos produtores de carvão, licenciados por esse instituto; do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira em que solicita seja convidado o Sr. Gilman Viana Rodrigues, Presidente da FAEMG, para prestar esclarecimentos sobre: a importação de leite integral e de soro de leite no primeiro trimestre deste ano; as conseqüências desses procedimentos, os atos de pirataria praticados por firmas estrangeiras contra produtores de milho e soja brasileiros; as providências que estão sendo tomadas pela FAEMG; e do Deputado Carlos Pimenta em que solicita seja enviado ofício à diretoria da empresa Valee, em Montes Claros, cumprimentando-a pela participação e pela colaboração no Programa Agente de Saúde Agropecuário, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, lançado através do IMA. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

João Batista de Oliveira, Presidente - Paulo Piau - Kemil Kumaira - Chico Rafael - Jorge Eduardo de Oliveira.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial dos Servidores Designados

Às dezessete horas do dia três de abril de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elbe Brandão, Dalmo Ribeiro Silva, Sargento Rodrigues e Paulo Piau (substituindo o Deputado Sebastião Costa, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Elbe Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a dar prosseguimento à discussão do relatório final da Comissão, e comunica o recebimento de correspondência enviada por servidores designados, solicitando o apoio da Comissão. A Presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Vângela Gomes Colen, João de Souza Porto, Nely de Oliveira Castro Maciel e Regina Lucia Figueiredo Ângelo, representando os servidores designados presentes. Na ausência do relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Deputado Sargento Rodrigues inicia a leitura do relatório, a qual passa a ser feita pelo citado relator, após sua chegada. Colocado o relatório em discussão e votação, fazem uso do palavra os convidados presentes e os Deputados Sargento Rodrigues, Paulo Piau e Dalmo Ribeiro Silva, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência suspende a reunião para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, o Presidente atendendo a requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convidados e demais presentes e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2002.

Elbe Brandão, Presidente - Sargento Rodrigues - Dalmo Ribeiro Silva - Paulo Piau.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial da Lista de Assinantes

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de abril de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Kangussu, Agostinho Silveira e Eduardo Hermeto, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Irani Barbosa. Havendo



número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Kangussu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Silveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir convidados para obter esclarecimentos sobre possíveis irregularidades junto à TELEMAR, tendo em vista as denúncias em relação a procedimentos adotados por aquela empresa para publicação da lista de assinantes. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. O Presidente, Deputado Márcio Kangussu, passa a Presidência para o Deputado Agostinho Silveira e apresenta requerimento, em que solicita à ANATEL as informações que menciona. Submetido à votação, o requerimento é aprovado. Retornando à Presidência, o Deputado Márcio Kangussu, destina esta parte da reunião a ouvir convidados sobre o assunto em questão. Registra-se a presença dos Srs. Flávio Rauter e José Faustino Pereira Filho. A Presidência concede a palavra ao Deputado Agostinho Silveira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2002.

Márcio Kangussu, Presidente - Arlen Santiago - Agostinho Silveira.

#### ATA DA 79ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de abril de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, José Braga, Marco Régis e Adelmo Carneiro Leão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cristiano Canêdo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.951/2002, para o qual designa o Deputado Carlos Pimenta como relator. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita audiência pública para discutir a situação das pessoas portadoras de esclerose múltipla, com convidados que menciona; do Deputado Carlos Pimenta em que solicita reunião da Comissão para discutir a ampliação do alojamento conjunto nos hospitais e em demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, com os convidados que menciona. A Presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre a atual situação da Santa Casa de Misericórdia Belo Horizonte, considerada a maior instituição hospitalar do Estado, tendo em vista a retomada do convênio com o SUS, após quase dois meses de suspensão. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os Srs. Antônio Abrahão Caran Filho, Diretor-Geral da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte; Dr. Homero Carvalho de Godói, Diretor de Relações de Mercado da Santa Casa; Dr. Diógenes Coelho Vieira, Diretor-Técnico da Santa Casa; Dr. Edgardo José Campos Melo, Diretor Clínico da Santa Casa, Dr. Carlos Eloy Carvalho Guimarães Júnior, Diretor de Finanças da Santa Casa e Ben-Hur Silva de Albergaria, Diretor de Suporte Operacional da Santa Casa, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Marco Régis, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados pela ordem acima mencionada, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Cristiano Canêdo, Presidente - José Braga - Adelmo Carneiro Leão.

#### ATA DA 20ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Saúde

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dez de abril de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, José Braga e Adelmo Carneiro Leão, membros da supracitada Comissão. Encontra-se presente, também, o Deputado Márcio Cunha. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cristiano Canêdo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Cunha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter informações sobre o financiamento e a responsabilidade do custeio de recursos humanos e a manutenção do Hospital de Pronto Socorro de Venda Nova. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados General Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário de Estado da Saúde; Sr. Breno Montoni, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas; Sr. Fausto Ferrer Froes, Superintendente da FHEMIG; Sr. Luciano Wagner, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte; Sr. Celso Rafael de Oliveira, Presidente do Conselho de Saúde do Hospital de Pronto Socorro de Venda Nova; Sra. Sandra Gea Veras, Diretora Clínica do Hospital de Pronto Socorro de Venda Nova os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Márcio Cunha, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, o Presidente passa a palavra aos convidados, na ordem acima mencionada, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão com a participação da sociedade civil a saber: Sr. Evaristo Garcia de Matos, Lauro Mendes Freitas, Antônio de Oliveira Marcão, José Miranda, Joana Costa Paranhos, Valdecir Santana, Edson Pimenta e Hermes Dias, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2002.

José Braga-Presidente, Carlos Pimenta - Adelmo Carneiro Leão.

### ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 15ª reunião ordinária da CPI das Carvoarias, a realizar-se às 9h30min do dia 16/4/2002

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir depoimentos dos Srs. Marcos Antônio Tavares de Deus, coordenador dos trabalhos em fazenda da PLANTAR S.A.; Carlos Maurício Vasconcelos Gonzala, Superintendente da Companhia Setelagoana de Siderurgia - COSSISA -; Adalberto Adair Fialho, Gerente Florestal da Gerdau S.A.; Laércio Dias Vieira, Gerente da região de Carbonita da Companhia Agrícola Florestal Santa Barbara - CAF -; e obter dos convidados Valéria Guerra Mendes, Subdelegada do trabalho em Betim, e Geraldo Sérgio Carneiro Santos, Auditor Fiscal do Trabalho, esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 90ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 16/4/2002

#### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater em audiência pública, na Câmara Municipal de Barbacena, o atendimento prestado aos trabalhadores da região pelos órgãos do Ministério do Trabalho ali instalados.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 77/2001

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Dilzon Melo, José Henrique, Kemil Kumaira e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/4/2002, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2002.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.151/2000

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

### Relatório

De iniciativa do Deputado Márcio Cunha, a proposição sob comento tem por escopo seja dada a denominação de Stael Mary Bicalho Motta Magalhães ao trecho da Rodovia MG-030, no Município de Belo Horizonte, que vai do entroncamento com a BR-365 até a divisa com o Município de Nova Lima.

A Comissão de Constituição e Justiça procedeu ao exame preliminar da matéria, oportunidade em que a considerou jurídica, constitucional e legal e apresentou a Emenda nº 1.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, compete a este órgão colegiado apreciá-la em caráter conclusivo, conforme dispõem os arts. 103, I, "b", e 102, XII, ambos do Regimento Interno.

### Fundamentação

De pronto, convém esclarecer que a referida emenda tem por objetivo conferir a exata descrição do trecho rodoviário a receber denominação oficial, razão pela qual nos posicionamos favoravelmente ao seu acatamento.

A respeito de Stael Magalhães, cumpre-nos destacar que foi pessoa dotada de imenso carisma, cuja vida foi dedicada à família, aos amigos e aos necessitados, sempre buscando orientá-los e encaminhá-los na busca de emprego ou promovendo ações que pudessem amenizar-lhes o sofrimento; é, por isso, sempre lembrada com carinho por um imenso círculo de admiradores e por todos que dela partilharam a companhia.

Nascida em Diamantina e radicada em Belo Horizonte em 1956, a homenageada foi professora de escola infantil, funcionária da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais, do Departamento de Trânsito do Estado e, posteriormente, secretária do setor jurídico da Presidência da Usiminas. A característica de dinamismo foi uma constante até o fim de sua vida, quando sempre atuou na solução das demandas da sociedade pela realização de obras nesta Capital e no Estado.

### Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.151/2000 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Bilac Pinto, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.367/2001

Relatório

De iniciativa do Deputado Marcelo Gonçalves, a proposição em tela tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Capim Branco, com sede no mesmo município.

Tendo sido o projeto considerado pela Comissão de Constituição e Justiça jurídico, constitucional e legal tal como apresentado, vem agora a este órgão colegiado, a fim de receber parecer de cunho deliberativo, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

As APAEs são entidades filantrópicas sobejamente conhecidas pela destacada contribuição em prol - conforme indica sua denominação - daquelas pessoas especiais que necessitam de peculiar atenção e decisivo amparo para que possam alcançar o bem-estar e o ajustamento à sociedade.

Para a consecução desse ideal, a APAE de Capim Branco vale-se de recursos os mais diversos: desenvolve ações de coordenação e execução de programas e de política das federações das APAEs no âmbito estadual e nacional, promove a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, com o intuito de proporcionar avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado.

Não nos resta dúvida, pois, de que é justa e oportuna a intenção de se outorgar a essa entidade o título declaratório em reconhecimento de sua utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.367/2001 na forma original.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.837/2001

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Cunha, o projeto de lei sob comento tem por objetivo seja dada a denominação de Guido Assunção ao trecho da Rodovia MG-752 que interliga os Municípios de Materlândia e Rio Vermelho.

Esgotado o prazo regimental sem que a Comissão de Constituição e Justiça procedesse ao exame preliminar da proposição, vem ela agora a este órgão colegiado a fim de ser apreciada conclusivamente, nos termos dos arts. 103, I, "b" e 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com a Lei nº 13.408, de 21/12/99, a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado será atribuída por lei e recairá em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, observada a correlação entre a destinação da coisa pública com a área em que se tenha destacado o homenageado.

Cabe observar que, em atenção à diligência dirigida ao Secretário de Recursos Humanos e Administração, este informou a esta Casa inexistir denominação oficial para o trecho rodoviário em referência.

Com relação ao mérito da honraria, cabe observar, conforme salienta o autor do projeto, que Guido Assunção, nascido em Materlândia, em 1935, e falecido em 1997, notabilizou-se por sua humildade, perspicácia e inteligência, o que lhe granjeou respeitabilidade. Por duas vezes elegeu-se Prefeito Municipal de Materlândia, ocasiões em que atuou decisivamente para que se concretizasse a tão desejada construção da rodovia.

Nada mais justo, portanto, que a esse memorável cidadão seja prestada a pretendida homenagem.

No entanto, é oportuno que seja dada ao art. 1º nova redação, a fim de bem especificar o trecho rodoviário a ser denominado, pelo que apresentamos, a seguir, emenda ao projeto.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.837/2001 com a Emenda nº 1, nos termos que se seguem.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Guido Assunção o trecho da Rodovia MG-752 que faz a interligação dos Municípios de Materlândia e Rio Vermelho."

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Irani Barbosa, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.943/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, o projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Assistência Sócio-Cultural - COMASC -, com sede no Município de Onça de Pitangui.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A COMASC é uma sociedade civil sem fins lucrativos, tem por objetivo apoiar a família, particularmente a criança, a gestante, o idoso e o portador de deficiência, oferecendo-lhes encaminhamento médico, doação de medicamentos, distribuição de alimentos e agasalhos. Além do mais, desenvolve campanhas de combate a doenças transmissíveis ou infecto-contagiosas e atividades que concorram para a integração do deficiente na sociedade.

Esse valioso trabalho de natureza assistencial, temos convicção, credencia a entidade a receber o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.943/2002 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.961/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, o projeto de lei sob comento visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, com sede no Município de Monsenhor Paulo.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Em continuidade à sua tramitação, cumpre agora a este órgão colegiado apreciá-la conclusivamente, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em exame tem por finalidade prestar serviços ao excepcional para recuperá-lo e integrá-lo na sociedade. Para a consecução de seus objetivos, propõe-se organizar escolas, cooperativas e oficinas pedagógicas, estabelecer convênios com outras instituições congêneres, órgãos públicos e empresas, no intuito de obter informações e recursos para propiciar uma vida melhor aos excepcionais, assim como abastecer a si mesma de forma adequada e a um baixo custo, de acordo com as suas necessidades assistenciais.

O importante trabalho que a entidade desenvolve nos leva a conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.961/2002 nos termos em que foi apresentado.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.975/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O Deputado Alberto Bejani, por meio do Projeto de Lei nº 1.975/2002, pretende seja declarada de utilidade pública a Instituição Lar de Idosos Santa Clara, com sede no Município de Juiz de Fora.

Inicialmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Instituição Lar de Idosos Santa Clara, fundada em 15/10/96, tem por finalidade a prática da caridade cristã por meio da assistência social. Perseguindo essa diretriz, trabalha incessantemente para dar proteção às pessoas idosas, buscando confortá-las espiritualmente e amenizar suas dificuldades materiais. Por entender que a saúde é o item que deve merecer maior cuidado, oferece-lhes diversificados serviços médicos, inteiramente gratuitos.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.975/2002 na forma proposta.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.993/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

O Deputado João Batista de Oliveira, por meio do Projeto de Lei nº 1.993/2002, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação dos Horticultores do Município de Rio Manso - AHRIMAN -, com sede nesse município.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou ao projeto Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação dos Horticultores de Rio Manso é uma sociedade civil sem fins lucrativos, tem por meta proteger a família, a maternidade, as crianças, os adolescentes e os idosos, além de reunir recursos materiais e humanos, que são empregados para executar programas de horticultura.

Igualmente, oferece apoio aos horticultores, no intuito de melhorar a sua relação com o consumidor, e busca inserir no mercado de trabalho, principalmente do meio rural, a mão-de-obra disponível.

A importante iniciativa que a entidade desenvolve nos leva a conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.993/2002 com a Emenda nº 1, formulada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Edson Rezende, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.996/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 1.996/2002, de autoria do Deputado José Milton, tem como objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Mariana.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou ao projeto a Emenda nº 1.

Dando continuidade à tramitação, compete a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade a que se refere o projeto de lei em tela tem por finalidade praticar a caridade cristã por meio da assistência social. Para tanto, orienta e assiste pessoas necessitadas; anima, coordena e promove atividades nos Conselhos Particulares e nas Obras Unidas de sua circunscrição territorial; assegura o diálogo e a colaboração com os órgãos do poder público; examina os relatórios das Unidades Vicentinas que

lhes são vinculadas.

O mérito trabalho que a entidade empreende nos leva a desejar conceder-lhes o título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.996/2002 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Djalma Diniz, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.015/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, a proposição sob comento tem por objetivo seja declarado de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais - SOS -, com sede no Município de Brasília de Minas.

O projeto foi considerado jurídico, constitucional e legal pela Comissão de Constituição e Justiça e vem agora a este órgão colegiado a fim de ser apreciado conclusivamente, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Entre os objetivos da entidade, enumerados no art. 2º do seu estatuto, destacam-se o prestar auxílio aos indigentes de Brasília de Minas, promovendo sua internação em estabelecimento que lhes proporcione nutrição, agasalho e tratamento médico; o agenciar as pessoas aptas à alocação de empregos compatíveis com a aptidão individual; o proteger crianças pobres, órfãs ou abandonadas, seja internando-as em instituição de ensino, seja utilizando outros meios; o orientar idosos e inválidos quanto aos seus direitos sociais.

O espírito de seriedade e de total desprendimento em prol do bem-estar dos necessitados revela-se, ainda, ante a constatação de que o mesmo diploma prevê, no art. 27, que as atividades dos Diretores e dos demais sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; no art. 38, prevê que, no caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição de fins semelhantes, com personalidade jurídica, que tenha registro no Conselho Nacional de Serviço Social.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.015/2002 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.032/2002

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Elaine Matozinhos, o projeto de lei em tela pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Patatas Tae Kwon Do Clube, com sede no Município de Uberlândia.

Publicada em 21/3/2002, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade em análise, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos cargos que ocupam.

Constatamos, pois, que ela atende ao disposto na Lei nº 12.972, de 27/7/98, disciplinadora do processo declaratório de utilidade pública. A entidade mostra, aliás, o compromisso de servir desinteressadamente à coletividade, ao assumir a disposição estatutária inserta no § 2º do art. 14, que determina que os membros da diretoria exercerão gratuitamente os seus cargos, além da observância do requisito legal que rege este tipo de entidade, verificada no § 1º do art. 2º do seu estatuto, que determina que, no caso de dissolução da sociedade, o saldo será doado, se houver, a uma instituição de caridade de Uberlândia.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.032/2002 nos termos originalmente formulados.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2002.

Geraldo Rezende, Presidente - Aílton Vilela, relator - Eduardo Hermeto - Ermano Batista.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 47/2001

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o Projeto de Lei Complementar nº 47/2001 dispõe sobre o pagamento de servidores públicos licenciados para tratamento de saúde.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2001, a proposição recebeu preliminarmente, em exame da Comissão de Constituição e Justiça, parecer pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para análise dos aspectos relativos a seu mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe visa a garantir aos servidores regidos pelo Estatuto do Magistério que estejam em regência de classe ou turma o direito à percepção do "pó-de-giz" e do "biênio", mesmo no período em que se encontrarem licenciados por motivo de saúde.

Conforme já exposto no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o art. 284 da Constituição mineira dispõe que "fica assegurada ao Professor e ao Regente de Ensino, enquanto no exercício de regência ou na orientação de aprendizagem, a percepção de gratificação de pelo menos 10% de seus vencimentos, a título de incentivo à docência".

A Lei nº 9.831, de 1989, que alterou a Lei nº 8.515, de 1984, garante ao professor que se encontre em efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas o direito à percepção da gratificação de incentivo à docência, acrescida de percentual de 5% por biênio de exercício na regência. A referida norma, no entanto, estabelece que os períodos de licenças e afastamentos de qualquer natureza, bem como o desempenho de outros encargos diferentes de ministrar aulas, ainda que no magistério, não serão computados como de efetivo exercício, excetuados os períodos de gozo das férias regulamentares e das férias-prêmio.

A medida proposta revela a meritória intenção de possibilitar a percepção das referidas gratificações pelos servidores licenciados para tratamento de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, ou para recuperação por danos sofridos em razão de acidente em serviço ou não provocado no exercício de suas atribuições. Tais casos, dado o seu caráter de excepcionalidade e por força de dispositivo constitucional, ensejam o direito do servidor à aposentadoria com proventos integrais.

No entanto, não parece razoável que o "pó-de-giz" e o "biênio" sejam também estendidos ao servidor para cômputo de tempo de afastamento ou licença de saúde concedidos em situações diversas das consideradas excepcionais, motivo pelo qual consideramos pertinente a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, que, se aprovada, vem corrigir essa situação.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 47/2001 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 72/2001

Comissão Especial

Relatório

De autoria de mais de 1/3 dos membros desta Assembléia e tendo como primeiro signatário o Deputado Agostinho Silveira, a Proposta de Emenda à Constituição nº 72/2001 tem como escopo alterar a redação dos arts. 39, 61, 66, 90, 106, 110, 111, 136, 137, 142 e 143 da Constituição do Estado e acrescentar dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 26/10/2001, vem a proposição a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 201, combinado com a alínea "a" do inciso I do art. 111 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de emenda à Constituição sobre a qual versa este parecer altera a redação dos arts. 39, 61, 66, 90, 106, 110, 111, 136, 137, 142 e 143 da Constituição do Estado e acrescenta cinco artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, criando a Polícia Ambiental Militar de Minas Gerais.

Compete à polícia florestal o policiamento ostensivo de florestas e mananciais e a garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente da área de proteção ambiental.

A proposição institui, ainda, o Conselho Superior de Polícia Ambiental, com a função de "coordenação e estabelecimento de estratégias de ações de política de defesa ambiental", definindo-lhe a composição. Define, ainda, os requisitos necessários a que oficiais e praças da Polícia Militar possam fazer opção irretratável pela integração nos quadros da Polícia Ambiental.

O §1º do art. 42 da Constituição da República inclui, entre as matérias que podem ser tratadas em lei estadual específica, as do inciso X do § 3º do art. 142 da Lei Maior, onde se lê:

"Art.142 - ....

§ 3º - ....

X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra."

Compete, portanto, a cada ente federado legislar sobre a respectiva polícia militar.

O art. 61 da Carta mineira atribui à Assembléia Legislativa o poder de dispor sobre todas as matérias de competência do Estado. A isso, cumpre aduzir que, segundo o § 1º do art. 64 do mesmo diploma, as regras de iniciativa privativa pertinentes à legislação infraconstitucional não se aplicam à hipótese de apresentação de proposta de emenda à Constituição.

Não vislumbramos, pois, nenhum óbice de natureza jurídica, constitucional ou legal a que a proposição prospere.

A Lei Maior de Minas dedica uma seção inteira ao meio ambiente, de onde se depreende o cuidado do constituinte, agindo em nome do povo das gerais, com a causa do equilíbrio ecológico. O texto constitucional estabelece, com toda a nitidez, os deveres do Estado no que se refere à defesa do equilíbrio ambiental, determinando as atribuições do poder público com vistas a dar efetividade ao direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Um dos instrumentos privilegiados no cumprimento dessas atribuições é uma força policial com feição própria e treinamento específico para prevenir, pelo trabalho educativo, pelo policiamento ostensivo e, quando necessário, pela repressão, os delitos contra o patrimônio ambiental.

Por isso mesmo, já vem tarde a iniciativa do nobre Deputado Agostinho Silveira. Ao criar a Polícia Ambiental Militar, ele permitirá que Minas Gerais tenha uma corporação autônoma, com recursos próprios e poder suficiente para colocar um termo aos atentados que, seja às escondidas, seja abertamente, são perpetrados diariamente contra nosso meio ambiente.

O projeto original contém algumas imperfeições de ordem técnica e, mesmo, de conteúdo.

A proposição acrescenta ao art. 90 do texto constitucional o inciso XXVIII e, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os arts. 98 a 102. Ocorre que isso já foi feito pela Emenda à Constituição nº 39, de 2/6/99.

O art. 11 da proposta acrescenta ao texto constitucional um pretenso art. 101. O parágrafo único desse artigo dispõe que "será integralmente mantida a estrutura administrativa da Polícia Ambiental Militar até que a legislação discipline o previsto neste artigo". Ocorre que a Polícia Ambiental Militar ainda não existe, diferentemente do Corpo de Bombeiros, que, à época da promulgação da Emenda à Constituição nº 39, existia como um comando. O que existe é um Batalhão de Polícia Florestal e os respectivos pelotões, companhias e grupos. Aliás, ele foi transformado em Batalhão de Polícia Florestal e Rural, por força da Lei Complementar nº 60, de 17/6/2001. Trata-se, portanto, de mera unidade operacional.

O art. 11 também acrescenta um pretenso art. 102 - pretenso, porque o art. 102 já existe no texto constitucional. Nele consta que "o Poder Executivo promoverá a revisão do Regulamento Disciplinar e do Estatuto da Polícia Militar no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação da emenda que instituiu este artigo, visando ao seu aprimoramento e atualização". Ocorre que, nesta Casa, tramitam atualmente o Projeto de Lei Complementar nº 41/2001, que contém um novo estatuto para os militares do Estado, e o Projeto de Lei nº 1.439/2001, que contém o código de ética e disciplina militares.

Ainda no que se refere ao conteúdo, no art. 9º da proposta, que altera a redação do art. 142 da Constituição do Estado, são arroladas, entre as competências da corporação que pretende criar, a prevenção criminal e a proteção do patrimônio cultural, atividades que não se enquadram no escopo de uma polícia ambiental. No texto, aparece, ainda, a expressão "sanitária", que se combina com o início do inciso III acrescentado ao art. 142 para formar a expressão "polícia ostensiva sanitária", que carece de sentido no contexto.

O que aparece na Emenda à Constituição nº 39 como atribuição da Polícia Militar é "garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural".

Finalmente, cumpre lembrar que a criação de um conselho para a área ambiental já é prevista no inciso IX do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado.

De fato, o texto constitucional determina o seguinte:

"Art. 214 - Todos têm direito a meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Estado e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras.

§ 1º - Para assegurar a efetividade do direito a que se refere este artigo, incumbe ao Estado, entre outras atribuições:

IX - estabelecer, através de órgão colegiado, com participação da sociedade civil, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional, para proteção do meio ambiente e controle da utilização racional dos recursos ambientais;" (Grifos nossos.)

O Estado já dispõe do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, instituído pelo Decreto nº 18.466, de 29/4/77, alterado pela Lei nº 9.514, de 29/12/87, e regido, atualmente, pela Lei nº 12.585, de 17/7/97.

Com o fito de aprimorar a proposição, escoimando-a de tais imperfeições, é de bom alvitre a apresentação de substitutivo. Nele acolhemos as propostas do Deputado Paulo Piau, que dão à Polícia Ambiental Militar a denominação de Polícia Ambiental e Rural Militar, acrescentando às competências do órgão a proteção do meio rural, da família rural, de seu patrimônio e dos bens produzidos ou armazenados na unidade de produção.



## Conclusão

Dadas essas razões, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 72/2001, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá nova redação aos arts. 39, 61, 66, 90, 106, 110, 111, 136, 137, 142 e 143 da Constituição do Estado, acrescenta dispositivos a seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O "caput" do art. 39 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - São militares do Estado os integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Ambiental e Rural Militar, que serão regidos por estatuto próprio, estabelecido em lei complementar."

Art. 2º - O inciso VII do art. 61 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 - .....

VII - fixação e modificação dos efetivos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Ambiental e Rural Militar;"

Art. 3º - A alínea "a" do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 - .....

III - .....

a) a fixação e a modificação dos efetivos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Ambiental e Rural Militar;"

Art. 4º - O inciso XXV do art. 90 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 - .....

XXV - exercer o comando superior da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Ambiental e Rural Militar, promover seus oficiais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;"

Art. 5º - A alínea "b" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 - .....

I - .....

b) o Secretário de Estado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 93, os Juizes dos Tribunais de Alçada e de Justiça Militar, os Juizes de Direito, os membros do Ministério Público, o Comandante-Geral da Polícia Militar, o do Corpo de Bombeiros Militar e o da Polícia Ambiental e Rural Militar e os Prefeitos Municipais, nos crimes comuns e nos de responsabilidade;"

Art. 6º - O "caput" do art. 110 e o art. 111 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 - O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de juizes oficiais da ativa, do mais alto posto da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Ambiental e Rural Militar, e de juizes civis, em número ímpar, fixado na Lei de Organização e Divisão Judiciárias, excedendo o número de juizes oficiais ao de juizes civis, em uma unidade.

§ 1º - ....

Art. 111 - Compete à Justiça Militar processar e julgar o policial militar, o bombeiro militar e o militar ambiental e rural em crime militar definido em lei e ao Tribunal de Justiça Militar decidir sobre a perda do posto e da patente de oficial e da graduação de praça."

Art. 7º - O art. 136 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 136 - .....

IV - Polícia Ambiental e Rural Militar."

Art. 8º - O art. 137 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137 - A Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Ambiental e Rural Militar se subordinam ao Governador do Estado."

Art. 9º - O "caput" e os §§ 1º e 2º do art. 142 da Constituição do Estado passam a vigorar com a redação que se segue, ficando o artigo acrescido do seguinte inciso III e passando o inciso III a inciso IV, com a redação a seguir:

"Art. 142 - A Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Ambiental e Rural Militar, forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa do último posto, competindo:

III - à Polícia Ambiental e Rural Militar a polícia de florestas, de mananciais, de sítios de interesse paisagístico, arqueológico, espeleológico e ambiental, a polícia ostensiva do meio rural, compreendendo a proteção da família rural, do seu patrimônio e dos bens produzidos ou armazenados na unidade de produção, além da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente da área de proteção ambiental;

IV - à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar e à Polícia Ambiental e Rural Militar, a função de polícia judiciária militar, nos termos da lei federal.

§ 1º - A Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Ambiental e Rural Militar são forças auxiliares e reservas do Exército.

§ 2º - Por decisão fundamentada do Governador do Estado, o comando da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar ou da Polícia Ambiental e Rural Militar poderá ser exercido por oficial da reserva que tenha ocupado, durante o serviço ativo e em caráter efetivo, cargo privativo do último posto da corporação."

Art. 10 - O "caput" do art. 143 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143 - Lei complementar organizará a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Ambiental e Rural Militar."

Art. 11 - Ficam acrescentados ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os seguintes artigos:

"Art. .... - Os oficiais e as praças lotados em unidades do Batalhão de Polícia Florestal e Rural - BPFior - da PMMG na data da publicação da emenda que instituiu este artigo terão o prazo de noventa dias para realizar a opção irrevogável de permanência na Polícia Militar.

Art. .... - Terá o prazo de noventa dias para realizar a opção irrevogável pela integração nos quadros da Polícia Ambiental e Rural Militar o militar lotado em unidade da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar na data de publicação da emenda que instituiu este artigo.

Art. .... - Até que lei complementar disponha sobre a organização básica, o estatuto dos servidores e o regulamento da Polícia Ambiental e Rural Militar aplica-se a esta instituição militar a legislação vigente para a Polícia Militar, naquilo que tiver aplicação comum às instituições militares estaduais.

Parágrafo único - No decorrer do exercício de 2002, a ordenação de despesas da Polícia Ambiental e Rural Militar será realizada pela Polícia Militar, até que se processe a individualização dos respectivos orçamentos na proposta orçamentária do exercício de 2003.

Art. .... - A efetivação do desmembramento patrimonial, financeiro e orçamentário da Polícia Ambiental e Rural Militar e da Polícia Militar se dará na forma da lei, que disporá também sobre o respectivo período de transição.

Parágrafo único - Lei, cujo projeto será remetido pelo Governador do Estado à Assembléia Legislativa, no prazo de 120 dias a contar da promulgação desta emenda, disporá sobre a estrutura administrativa da Polícia Ambiental e Rural Militar."

Art. 12 - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2002.

Cabo Morais, Presidente e relator - João Pinto Ribeiro - Márcio Cunha.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.938/2002

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Por meio da Mensagem nº 276/2002, o Governador do Estado fez remeter a esta Casa o projeto de lei em tela, que objetiva autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel que especifica.

Cumprindo as formalidades regimentais, o projeto recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Agora, cabe a esta Comissão apreciar a matéria pela ótica da fiscalização financeira e orçamentária, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São Gonçalo do Sapucaí, para a construção de casas populares e de uma quadra poliesportiva, atendendo ao interesse da sociedade, pois a sua vontade, desde que não fira as leis, deve sempre prevalecer nos negócios realizados com os bens públicos.

A autorização legislativa decorre da exigência consignada na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, especificamente no § 2º de seu art. 105, ao estabelecer que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

A par do interesse coletivo que reveste a medida, há de se notar, ainda, que ela não acarretará nenhum ônus para o Estado. Representa, a bem da verdade, uma redução do ativo permanente do Tesouro, o que será amplamente compensado pelo atendimento ao interesse público.

Entretanto, apresentamos a Emenda nº 1 ao art. 1º do projeto, diante da necessidade de correção de erro material relativo ao nome da escola estadual mencionada no texto.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.938/2002, no 1º turno, com a seguinte Emenda nº 1.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel constituído de terreno com área de 5.230,00m<sup>2</sup> ( cinco mil duzentos e trinta metros quadrados), no qual funciona a Escola Estadual de Ribeiros, localizada no Distrito de Ribeiros, nesse município, registrado sob o nº 4.074, a fls. 32 do livro 3-E, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí.

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta lei destina-se à construção de casas populares, e na área remanescente, de uma quadra poliesportiva."

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.002/2002

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo alterar dispositivo da Lei nº 14.134, de 28/12/2001, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bela Vista de Minas imóvel que menciona.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma original.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para ser analisada, nos lindes de sua competência.

#### Fundamentação

Por meio da Lei nº 14.134, de 28/12/2001, foi concedida a autorização legislativa ao Poder Executivo para doar ao Município de Bela Vista de Minas imóvel de propriedade do Estado, constituído de terreno com área total de 10.000m<sup>2</sup>, situado nesse município, no local denominado São Sebastião de Bela Vista, antigo Onça.

Ocorre que essa autorização foi gravada com a finalidade de edificação do prédio da Escola Municipal José Moricato Ávila. Todavia, posteriormente, verificou-se que esse terreno apresenta problema de instabilidade de solo, o que o torna inadequado para a construção de prédio escolar.

Pretende-se, por meio da proposição em tela, que seja dada ao imóvel nova destinação, nele se implantando distrito industrial e se construindo área pública de lazer.

Entendemos que a medida tem relevante fim social e atende ao interesse público, visto que a instalação de um distrito industrial é de fundamental importância para atração de empreendimentos e há no município grande demanda por área pública de lazer.

Finalmente, cumpre-nos observar que a autorização para doação do imóvel não é objeto do projeto de lei em pauta e que a pretendida alteração da destinação do imóvel não traz repercussão financeira, orçamentária ou patrimonial, não havendo, nos termos da alínea "d" do inciso VII do art. 102 do Regimento Interno, nenhum óbice à tramitação da proposição.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2002/2002 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Luiz Fernando Faria, relator - Rêmolo Aloise - Dilzon Melo.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 591/99

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

É de autoria do Deputado João Leite a proposição em tela, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Manso o imóvel que especifica. Foi aprovada em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Dando prosseguimento à sua apreciação, compete-nos agora examinar a matéria em 2º turno, atendo-nos ao disposto no art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Em cumprimento à exigência expressa no § 1º do art. 189 do mesmo Diploma, faremos constar neste parecer a redação do vencido, que dele faz parte.

#### Fundamentação

O imóvel objeto da proposição é um terreno urbano de 450m<sup>2</sup>, que deverá ser destinado à instalação de uma creche para atendimento a crianças de famílias carentes.

Quanto ao exame dos aspectos financeiros e orçamentários relacionados com a aprovação do projeto de lei, cumpre-nos reafirmar que dela não advirá aumento de despesa ou incremento de receita nas contas públicas nem impacto na lei orçamentária do Estado. Note-se ainda que, embora a alienação em referência ocasione redução do ativo permanente do balanço patrimonial de Minas Gerais, não é exigido que ela esteja prevista na lei orçamentária estadual, pois a doação é a forma prevista no projeto.

#### Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 591/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Luiz Fernando Faria.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

##### Projeto de Lei nº 591/99

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Rio Manso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Manso imóvel com área de 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído do lote nº 20 do quarteirão 3, situado na Rua Francisco Moreira, no citado município, registrado sob a matrícula nº 3.057, a fls. nº 1 do livro nº 2, no Cartório de Registro Geral da Comarca de Brumadinho.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo destina-se à instalação de uma creche.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 837/2000

##### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado João Paulo, o projeto de lei em análise proíbe as concessionárias de serviço público do Estado de fazerem cobrança de valores a serem repassados aos municípios e dá outras providências.

A matéria foi aprovada em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Vem agora a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Segue em anexo a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 837/2000 tem o objetivo de impedir que as concessionárias estaduais de serviços públicos façam a cobrança de valores, de qualquer natureza ou título, a serem repassados aos municípios ou suas entidades de administração indireta. Segundo o autor, a intenção da medida é impedir que a CEMIG e a COPASA promovam a cobrança das taxas de iluminação, de limpeza pública e de coleta de lixo, declaradas inconstitucionais por diversos Tribunais do País.

Oportunamente, a Comissão de Defesa do Consumidor se pronunciou sobre a questão, considerando a prática da cobrança das taxas pelas concessionárias contrária ao Código de Defesa do Consumidor, por caracterizar a chamada operação ou venda casada. Segundo esse entendimento, não é dada ao consumidor a opção de pagar apenas o que lhe convém ou que lhe parece legítimo: ou o consumidor paga a conta total ou tem o serviço de fornecimento de água ou eletricidade suspensos.

Em seu parecer para o 1º turno, esta Comissão manifestou sua discordância quanto a essa interpretação: uma vez que as taxas são cobradas por força de lei, não cabe ao consumidor decidir se quer ou não pagá-las. Não se trata, aqui, de uma relação de consumo, mas de relação tributária decorrente da competência legislativa municipal. Não cabe, assim, invocar o direito do consumidor para o não-pagamento das referidas taxas. Só a decisão judicial poderá isentar o contribuinte do pagamento.

Reafirmamos, portanto, a posição desta Comissão: a aprovação do projeto em discussão resultaria em prejuízo para os municípios mineiros, que seriam obrigados a arcar com os elevados custos de arrecadação, sem benefício adicional para o Estado e suas empresas ou mesmo para o contribuinte, que, caso acredite na ilegalidade da cobrança, continua obrigado a recorrer à Justiça para dela se eximir, além de ser obrigado a lidar com um maior número de operações bancárias para realizar todos os pagamentos devidos.

Assim, como já foi dito no parecer de 1º turno, acreditamos que a proibição que se propõe apenas viria dificultar a colaboração entre os entes federados, impondo ônus incomensuráveis aos municípios.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 837/2000 no 2º turno.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Mauro Lobo, Presidente - Dilzon Melo, relator - Rêmoló Aloise - Luiz Fernando Faria.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE LEI Nº 837/2000

Dispõe sobre a cobrança por serviço prestado pelas entidades da administração pública indireta do Estado e concessionárias de serviço público estadual.

Art. 1º - Ficam as entidades da administração pública indireta do Estado e as concessionárias de serviço público estadual proibidas de cobrar por outro serviço que não seja aquele por elas prestado diretamente ao consumidor, salvo se expressamente autorizadas pelo consumidor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer sobre o substitutivo no 1, apresentado no 2º Turno, ao Projeto de Lei Nº 1.095/2000

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, o Projeto de Lei nº 1.095/2000 dispõe sobre a utilização de programas abertos na administração pública estadual.

No 1º turno, o projeto foi aprovado na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Na fase de discussão no 2º turno, foi apresentado ao projeto o Substitutivo nº 1, subscrito pelos Líderes das bancadas, sendo a proposição encaminhada a esta Comissão para receber parecer.

#### Fundamentação

A proposição dispõe sobre a adoção pelo Estado de programas de informática "abertos ou livres". Antes de analisar o mérito da proposição, é preciso esclarecer que optamos por utilizar o conceito de programa livre para aqueles dos quais se tem acesso ao código-fonte e programas gratuitos para os que são adquiridos sem custo ([www.fsf.org/philosophy/free-sw.pt.html](http://www.fsf.org/philosophy/free-sw.pt.html)).

O projeto pretende fixar diretrizes para a política de informática do Estado, visando a reduzir a sua dependência em relação aos programas fechados, terreno no qual a hegemonia é da empresa americana Microsoft.

Como pano de fundo do projeto em tela, encontra-se o embate em torno do monopólio que a empresa Microsoft construiu na área dos programas para computador, que impossibilita a competição, gerando uma dependência dos usuários em relação aos seus produtos.

Essa dependência, por um lado, eleva os custos, porque exige constante atualização, e a cada novo equipamento o poder público deve pagar os direitos autorais para que possa reproduzir os aplicativos, o que não ocorre com os programas livres.

Por outro lado, em nome de independência e de redução imediata de custos, não se pode pretender romper com os programas fechados, notadamente com os desenvolvidos pela referida empresa americana. A utilização desses programas está disseminada pelas diversas instituições públicas e privadas e já compõe o senso comum. Da mesma forma que as pessoas, há dez anos, sabiam datilografia como condição para conseguir emprego, hoje devem saber utilizar o editor de texto da Microsoft, cujo arquivo pode ser transmitido para qualquer parte do mundo.

Em face da complexidade da matéria, distribuído o projeto a este relator, formulamos requerimento propondo a realização de audiência pública para ouvir profissionais do setor, ligados tanto à iniciativa privada quanto aos órgãos públicos, de acordo com a proposta formulada pelo Deputado Márcio Cunha quando a matéria foi apreciada no 1º turno por esta Comissão.

Compareceram à reunião os Srs. Paulo César Lopes, Assessor do Presidente da PRODEMGE; Marcelo Migueletto de Andrade, Gerente-Geral de

Sistemas de Informações da ALMG; Marcos Brafman, Presidente da ASSESPRO; Luiz Marcos Brescia, Presidente da Sociedade Mineira de Software - FUMSOFT -; Cássio Rocha de Azevedo, Presidente da SUCESU; Aluísio Bartolomeu Pêgo de Oliveira, Presidente da Câmara da Indústria da Tecnologia da Informação na FIEMG. O Sr. Helvécio Borges, especialista em programas livres trouxe a sua contribuição por escrito, tendo alguns dos participantes complementado suas exposições com a remessa de material por via eletrônica. Por fim, não se pode deixar de mencionar que o debate se estendeu mediante reportagem do "Estado de Minas" do dia 14 de março.

O debate com os referidos profissionais ocorreu na reunião ordinária de 6 de março, havendo consenso e divergência entre os expositores, todos unidos em torno do propósito de fornecer elementos para subsidiar a formulação deste parecer. O consenso se evidenciou na importância dos programas gratuitos e livres, levando-se em consideração a relação custo-benefício, bem como no reconhecimento da impossibilidade de se formular uma regra taxativa, tal como, "a partir de hoje o Estado só poderá usar ou adquirir programas gratuitos ou livres". A complexidade técnica e social provocada pelo avanço das novas tecnologias não cabe no simplismo de um enunciado dessa natureza. A divergência, por sua vez, recaiu sobre a possibilidade de formulação de um dispositivo legal que, sem perder a sua força normativa, apresente uma abertura que permita uma análise adequada de cada situação concreta, como o formulado no Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça: "Ficam os órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais obrigados a utilizar, sempre que possível, programas abertos ou livres em seus sistemas de informática".

Qual a força normativa de um dispositivo que utiliza a expressão "sempre que possível"? Esclareça-se que tal expressão foi empregada no art. 15 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 1993), determinando que se leve em consideração o princípio da padronização nas compras realizadas pelo poder público.

O grau de abertura interpretativa de um dispositivo com esse enunciado aproxima-o das normas programáticas, que "contêm disposições indicadoras de valores a serem preservados e de fins sociais a serem alcançados. Seu objeto é o de estabelecer determinados princípios e fixar programas de ação" (Luís Roberto Barros. "Interpretação e aplicação da Constituição", p. 103). Tais normas geram o direito público subjetivo negativo, ou seja, o direito de "exigir do poder público que se abstenha de praticar atos que contravenham os seus ditames" ("idem"). Com isso queremos demonstrar um primeiro efeito desse dispositivo: impede que o poder público formule política de informática com opção explícita pelos programas fechados. Esse efeito, por si só, é valioso, porque um dos maiores males da administração pública é a descontinuidade das políticas públicas com a rotatividade dos governos. Assim, com essa lei, a mudança de governo poderá representar a alteração para uma política de informática mais audaciosa ou mais cautelosa no que tange à adoção de programas livres ou gratuitos, jamais uma opção pelos programas fechados em detrimento daqueles, sem submeter a matéria a esta Casa Legislativa.

Nessa seara, não se pode deixar de mencionar o Plano de Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicações em Minas Gerais, formulado a partir de um trabalho integrado dos setores público e privado.

Essa lei estabelece, pois, uma diretriz para política de informática do Estado; reconhece, todavia, que o instrumento normativo não alcançará êxito se a referida política não for formulada nem executada. Não obstante, se houver disposição para formulação de "uma política pública bem definida", para utilizar as palavras do Sr. Marcos Brafman, a lei tem uma função muito importante.

Pode-se afirmar isso a partir da percepção de que o projeto de lei em tela, uma vez aprovado, torna-se fundamento para respaldar qualquer movimento institucional que pretenda alterar hábitos profissionais. De fato, a utilização dos programas da Microsoft já se incorporou ao conhecimento básico e corriqueiro daqueles que desempenham suas atividades profissionais nos escritórios privados ou nos órgãos e nas entidades públicas. Certamente haverá resistências a qualquer proposta que busque abandonar tais programas em favor de outros, que apresentem a relação custo-benefício mais adequada ao poder público, mas exijam um esforço de adaptação dos trabalhadores e dos servidores. É o que afirma, por exemplo, Marlene Moraes, Chefe de Divisão de Informática da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, na mencionada reportagem do jornal "Estado de Minas". Essa observação nos remete à teoria da tridimensionalidade do direito de Miguel Reale, segundo a qual a evolução do direito ocorre a partir de uma dialética entre norma, fato social e valor, que se influenciam, transformando-se mutuamente. É um fato social a elevação dos custos para a informatização dos órgãos e das entidades públicas com programas fechados, o que nos leva a propor e, quiçá, a aprovar uma norma para obrigar, ainda que em parte, a adoção de programas abertos e livres, com custos inferiores. Tal norma terá um papel importante no movimento institucional que venha a buscar a mudança de valores e de hábitos dos servidores públicos na utilização de programas de computador.

Para a definição do momento em que seria possível a adoção de um programa gratuito ou livre ou, no sentido inverso, em que seria indispensável a adoção de programas fechados, é necessária uma decisão técnica, como frisou o representante da PRODEMGE na mencionada reunião. É preciso, contudo, reconhecer que, em um campo tão complexo como o do mercado e da produção de "softwares", dependendo do aspecto destacado pelo técnico, pode a sua posição final variar. Este relator não esconde o receio de, ao conferir um poder ao parecer técnico acerca da opção do programa, estimular uma investida dos revendedores sobre os técnicos responsáveis por tais decisões, de forma que estes se tornem mais sensíveis aos aspectos que interessam a este ou àquele revendedor. Daí, a opção de se exigir que o parecer que opine pela aquisição de programas fechados seja aprovado pela autoridade superior do órgão ou da entidade pública, seguindo o modelo adotado pela Lei de Licitações.

Se é verdade que na sociedade moderna não se pode dispensar o conhecimento técnico, tampouco pode o administrador público colocar-se numa posição de subserviência em relação ao profissional técnico, sob pena de se restaurar a tecnoburocracia. A opção para isso é assegurar a publicidade do parecer técnico, na certeza de que o setor especializado em determinada matéria exercerá algum tipo de controle. Foi o que ocorreu, por exemplo, com os responsáveis pelo Programa de Informatização do Ensino Médio do MEC, que, questionados acerca do tratamento dado aos programas abertos e livres, foram obrigados a vir a público explicitar a sua posição técnica ([www.mec.gov.br/seed/fust.htm](http://www.mec.gov.br/seed/fust.htm)). Daí, a necessidade de que qualquer interessado tenha acesso ao referido parecer.

Em face de tais considerações, torna-se imperiosa a formulação do Substitutivo nº 2, incorporando a contribuição dos substitutivos anteriormente apresentados, bem como os frutos das reflexões suscitadas pelo debate com profissionais da área.

Do texto aprovado no 1º turno, ele aproveita a diretriz de se adotar o programa livre, sempre que possível.

Importante inovação constante no Substitutivo nº 1, do 2º turno, é a exigência da justificativa técnica, à qual acrescentamos a sua aprovação pela autoridade superior do órgão ou da entidade públicas, bem como a sua publicidade. O Substitutivo nº 1 tem, ainda, o mérito de chamar a atenção para a necessidade de o Estado investir na pesquisa em tecnologia de programas de informática.

Levando-se em consideração esse cenário, buscamos uma síntese que aproveite a contribuição de ambos os substitutivos já apresentados.

Sendo assim, apresentamos o Substitutivo nº 2.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.095/2000 na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos.

Dispõe sobre a utilização de programa de informática gratuito ou livre na administração pública estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, do Estado optarão, sempre que possível, pela utilização de programas de informática livres ou gratuitos.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, entende-se por:

I - programa livre aquele em que o usuário tem acesso irrestrito ao código-fonte, podendo alterá-lo de acordo com suas necessidades específicas;

II - programa gratuito aquele disponível sem custo na Internet ou por qualquer outro meio.

Art. 2º - A escolha do programa de computador a ser utilizado será fundamentada em parecer técnico do responsável pela área de informática e assinado pela autoridade responsável pela homologação de processo licitatório no órgão ou na entidade públicos.

§ 1º - A decisão de que trata o "caput" deste artigo será divulgada no diário oficial ou na página do órgão ou da entidade na Internet, neste caso pelo período mínimo de cinco dias.

§ 2º - Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão de que trata este artigo à autoridade responsável, no prazo de cinco dias contados de sua divulgação nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 3º - O Estado atenderá aos requisitos estabelecidos na licença para uso de programa livre.

Art. 4º - O poder público permitirá às entidades estaduais de pesquisa o acesso a informações sobre as necessidades de aperfeiçoamento administrativo e funcional de seus órgãos e entidades, com vistas a propiciar a oferta de soluções baseadas em programas livres.

Parágrafo único - A entidade de pesquisa que criar ou alterar programas de informática para atender à demanda de órgão ou entidade pública transferirá a estes a tecnologia desenvolvida.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Sargento Rodrigues - Rogério Correia - Hely Tarquínio.

## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Alberto Aluizio Pacheco de Andrade por sua posse como Juiz do Tribunal de Alçada do Estado (Requerimento nº 3.104/2002, do Deputado Antônio Carlos Andrada);

de congratulações com o Sr. Roberto Borges de Oliveira por sua posse como Juiz do Tribunal de Alçada do Estado (Requerimento nº 3.105/2002, do Deputado Antônio Carlos Andrada);

de congratulações com o Sr. Eli Lucas de Mendonça por sua posse como Juiz do Tribunal de Alçada do Estado (Requerimento nº 3.106/2002, do Deputado Antônio Carlos Andrada);

de congratulações com o Sr. Francisco Kupidowski por sua posse como Juiz do Tribunal de Alçada do Estado (Requerimento nº 3.107/2002, do Deputado Antônio Carlos Andrada);

de congratulações com os Srs. Fernando Bráulio Ribeiro Terra, Pedro Henriques de Oliveira Freitas, Edivaldo George dos Santos, Silas Rodrigues Vieira, Wander Paulo Marotta Moreira e Sérgio Augusto Fortes Braga por terem tomado posse como Desembargadores no Tribunal de Justiça do Estado (Requerimento nº 3.122/2002, do Deputado Antônio Carlos Andrada);

de congratulações com a comunidade do Município de Cristália pela comemoração dos 39 anos de emancipação político-administrativa desse município (Requerimento nº 3.196/2002, do Deputado Dimas Rodrigues);

de congratulações com a Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas pelo transcurso do 39º aniversário de emancipação do município (Requerimento nº 3.197/2002, do Deputado Dimas Rodrigues);

de congratulações com o 14º Grupo da Artilharia de Campanha - Grupo Fernão Dias, sediado em Pouso Alegre, na pessoa de seu Comandante, Cel.-Art. Cláudio Coscia Moura, pelo 84º aniversário de sua criação (Requerimento nº 3.208/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Universidade de Alfenas - UNIFENAS -, na pessoa de seu Reitor, Prof. Edson Velano, pela autorização dada pelo

Ministério da Saúde para que o Hospital Universitário Alzira Velano a ela pertencente, realize cirurgias de retirada e transplante de órgãos (Requerimento nº 3.211/2002, do Deputado Sebastião Navarro Vieira);

de congratulações com o Editor-Chefe do "Jornal Valeparaibano" pelos 50 anos de fundação desse órgão (Requerimento nº 3.216/2002, do Deputado Ambrósio Pinto);

de congratulações com a Rádio Difusora Santa-ritense pelos 55 anos de sua fundação (Requerimento nº 3.217/2002, do Deputado Ambrósio Pinto);

de congratulações com a Sociedade Operária Beneficente São José, na pessoa de seu Presidente, Sr. Luiz Gonzaga Pinto, pelo 100º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 3.223/2002, do Deputado José Milton);

de pesar pelo falecimento do policial militar Antônio Caetano Gandra (Requerimento nº 3.241/2002, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Diretora da Guarda-Mirim de Montes Claros pelo trabalho realizado na recuperação de menores nessa cidade (Requerimento nº 3.245/2002, da Comissão de Direitos Humanos).

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 9/4/2002, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/03/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 2.270, de 2002, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Fábio Avelar

exonerando, a partir de 11/4/2002, Adriano Leonel Rezende do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o disposto na alínea "d" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, observado o art. 3º da Emenda, nº 20, à Constituição Federal, de 15/12/98, e nos termos das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 31/5/93, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 3/5/2001, conforme a situação funcional em 16/12/98, o servidor José Feliciano da Silva, ocupante do cargo de Agente de Execução às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, observado o art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15/12/98, e nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.114, de 17/10/2001, que dá cumprimento ao disposto na Emenda à Constituição Estadual nº 49, de 13/6/2001, na forma da Decisão da Mesa de 17/10/2001, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 31/5/93, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais integrais, a partir de 25/2/2002, conforme a situação funcional em 16/12/98, o servidor Dario Moreira Ferreira, ocupante do cargo de Agente de Execução às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Stand Up Consultoria e Assessoria em Comunicação Ltda. Objeto: prestação de consultoria e reportagem para a TVA. Objeto deste aditamento: prorrogação e reajuste contratual. Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 01.031.101.4-123.0001 33903500.

### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Patologia Clínica Dr. Geraldo Lustosa Cabral Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência médica na especialidade de análise e patologia clínica. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 339039. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Lavras. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Douradoquara. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2002

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2002



A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 29/4/2002, às 9h30min, na Rua Rodrigues Caldas, 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, a abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 3/2002, do tipo menor preço, por item, destinada à aquisição de diversos papéis.

O edital poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, mediante pagamento da importância não reembolsável de R\$0,90.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2002.

João Franco Filho, Diretor-Geral.